

# DiárioOficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Segunda-feira, 30 de outubro de 2023.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/





# **SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES**

# **ADMINISTRAÇÃO**

# PORTARIA SEMAT N.º 919, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, CONCEDE:

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO	PROCESSO
Andreza Julião de Souza Carolino	10/704.406-8	SEMED	183 dias a p/ 23/10/2023	2023/234004

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023.

ld. 06962/2023

# PORTARIA SEMAT N.º 920, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 83, inciso V, da Lei n.º 2.378/92 e cf. decisão contida no processo administrativo n.º 2023/222629. RESOLVE:

AVERBAR para efeito de aposentadoria da servidora ROSIRIS ELIZABETH BRAYNER, matrícula n.º 10/695.147-9, lotada na SEMED, investida no cargo de Professor II, o tempo de serviço de 08 (oito) anos e 206 (duzentos e seis) dias, compreendido entre os períodos de 01/05/1982 à 30/07/1982; 31/07/1982 à 10/08/1982; 03/03/1983 à 15/02/1986; 04/06/1987 à 27/12/1991; 15/08/1994 à 23/05/1995, tendo sido os dois últimos períodos exercidos na função de Professor, prestados a entidades conveniadas ao INSS.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO **Secretário Municipal de Administração e Tecnologia** Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023.

ld. 06963/2023

# **COMUNICAÇÃO FAMSERMUNI**

De acordo com a decisão contida nas folhas 38 e 39 do processo administrativo n.º 2021/035518 e com base no artigo 9º da Lei n.º 194 de 08/12/77, que criou o Fundo de Auxílio Mútuo dos Servidores da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, comunico que coube metade do total do benefício à ANDRESSA ALVES GARCIA DA SILVA, 1/14 (um quatorze avos) do total à menor LAÍS SURYA VIEIRA DA SILVA DE SOUZA, 1/14 (um quatorze avos) do total à BRENDA FIGUEIRA DE SOUZA, 1/14 (um quatorze avos) do total ao menor GUSTAVO ANTÔNIO MIRANDA DE SOUZA, 1/14 (um quatorze avos) do total à menor ELIZA ELEONOR ALVES DE SOUZA e 1/14 (um quatorze avos) do total à menor JULIA ELEONOR ALVES DE SOUZA, devendo ser depositada em caderneta de poupança a parte que cabe aos menores e reservados 2/14 (dois quatorze avos) restantes aos beneficiários que não autuaram requerimento, beneficiários do ex-servidor EDER ANTONIO DE SOUZA, falecido em 01/08/2021, o pecúlio em di-

nheiro no montante de R\$ 5.703,88 (cinco mil, setecentos e três reais e oitenta e oito centavos), referente aos descontos efetuados no mês de Agosto/2023.

Nova Iguacu, 27 de Outubro de 2023.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023.

ld. 06964/2023

# **COMUNICAÇÃO FAMSERMUNI**

De acordo com a decisão contida nas folhas 19 e 20 do processo administrativo n.º 2021/035518 e com base no artigo 9º da Lei n.º 194 de 08/12/77, que criou o Fundo de Auxílio Mútuo dos Servidores da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, comunico que coube metade do total do benefício à ANDRESSA ALVES GARCIA DA SILVA, (um quatorze avos) do total à JOÃO GABRIEL DE ANDRADE E SILVA, ¼ (um quarto) do total à ANA CLARA DE ANDRADE E SILVA, devendo ser depositada em caderneta de poupança a parte que cabe à menor, beneficiários do ex-servidor JOSÉ ANTÔNIO DE ANDRADE E SILVA, falecido em 13/10/2021, o pecúlio em dinheiro no montante de R\$ 5.703,88 (cinco mil, setecentos e três reais e oitenta e oito centavos), referente aos descontos efetuados no mês de Agosto/2023.

Nova Iguaçu, 27 de Outubro de 2023.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO **Secretário Municipal de Administração e Tecnologia** Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023.

ld. 06965/2023

# **COMUNICAÇÃO FAMSERMUNI**

De acordo com a decisão contida nas folhas 23 e 24 do processo administrativo n.º 2021/063388 e com base no artigo 9º da Lei n.º 194 de 08/12/77, que criou o Fundo de Auxílio Mútuo dos Servidores da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, comunico que coube o total do benefício à FRANCISCO DE ASSIS HOMEM, beneficiário da ex-servidora JUVENILIA HOMEM DE OLIVEIRA DOS SANTOS, falecida em 17/10/2021, o pecúlio em dinheiro no montante de R\$ 5.703,88 (cinco mil, setecentos e três reais e oitenta e oito centavos), referente aos descontos efetuados no mês de Agosto/2023.

Nova Iguaçu, 27 de Outubro de 2023.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO **Secretário Municipal de Administração e Tecnologia** Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023.

ld. 06966/2023

# **COMUNICAÇÃO FAMSERMUNI**

De acordo com a decisão contida nas folhas 27 e 28 do processo administrativo n.º **2021/153674** e com base no artigo 9º da Lei n.º 194 de 08/12/77, que criou o Fundo de Auxílio Mútuo dos Servidores da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, comunico que coube a VIVIANE CARNEIRO BAX, beneficiária da ex-servidora **ANA CARNEIRO**, falecida em 23/11/2021, o pecúlio em dinheiro no montante de R\$ 5.703,88 (cinco mil, setecentos e três reais e oitenta e oito centavos), referente aos descontos efetuados no mês de agosto/2023.

Nova Iguaçu, 27 de Outubro de 2023.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO **Secretário Municipal de Administração e Tecnologia** Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023.

ld. 06967/2023



# **COMUNICAÇÃO FAMSERMUNI**

De acordo com a decisão contida nas folhas 21 e 22 do processo administrativo n.º 2021/151760 e com base no artigo 9º da Lei n.º 194 de 08/12/77, que criou o Fundo de Auxílio Mútuo dos Servidores da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, comunico que coube o total dividido em partes iguais a MARIA APARECIDA SANCHES VIEIRA, ELAINE CRISTINA SANCHES CEDANO e ELIANE SANCHES CEDANO, beneficiárias do ex-servidor JUAREZ JOSÉ VIEIRA, falecido em 15/10/2021, o pecúlio em dinheiro no montante de R\$ 5.703,88 (cinco mil, setecentos e três reais e oitenta e oito centavos), referente aos descontos efetuados no mês de agosto/2023.

Nova Iguaçu, 27 de Outubro de 2023.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023.

ld. 06968/2023

# **COMUNICAÇÃO FAMSERMUNI**

De acordo com a decisão contida nas folhas 30 e 31 do processo administrativo n.º **2021/152885** e com base no artigo 9º da Lei n.º 194 de 08/12/77, que criou o Fundo de Auxílio Mútuo dos Servidores da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, comunico que coube a metade do total PAULO HENRI-QUE HERDY LEÃO, a outra metade dividida em partes iguais a Joeneficiários da ex-servidora **MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA LEÃO**, beneficiários da ex-servidora **MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA LEÃO**, falecida em 29/10/2021, o pecúlio em dinheiro no montante de R\$ 5.703,88 (cinco mil, setecentos e três reais e oitenta e oito centavos), referente aos descontos efetuados no mês de agosto/2023.

Nova Iguaçu, 27 de Outubro de 2023.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023.

ld. 06969/2023

# TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

# PORTARIA SEMTMU Nº 111 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILI-DADE URBANA, no uso de suas atribuições, e:

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada pela ONG Marcia Dias, cujo teor diz respeito a necessidade de interdição de trânsito, no dia 17/12/2023, no horário das 08h às 20h, para realização do evento "Samba Natal Samba Sem Fome 6° Edição" no bairro Caonze, nesta Cidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

**CONSIDERANDO** que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

#### RESOLVE:

- **Art. 1º** Interditar, de forma total, o tráfego de veículos no dia e horário supramencionados, na **Rua Cap. Edmundo Soares**, no trecho entre a Rua Galvano Salvatore e a Rua Prof. Leopoldo Machado, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;
- **Art. 2°.** Itinerário alternativo será: Rua Ver. Hélcio Chambarelli, Rua Manuel Coelho, Rua Jorge Alberto, Rua Cap. Edmundo Soares, **IDA E VOLTA**;
- **Art. 3º.** Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;
- Art. 4º. Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana:
- **Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 23 de outubro de 2023.

#### LEONARDO BASTOS CALLIJÃO

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana

ld. 06970/2023

# PORTARIA SEMTMU Nº 112 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILI-DADE URBANA, no uso de suas atribuições, e:

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada através do Ofício N° 011/2023, cujo teor diz respeito a necessidade de interdição de trânsito, no dia 10/12/2023, no horário das 08h às 13h, para realização do evento "**Comemoração do Dia da Bíblia**" no Bairro Carlos Sampaio, nesta Cidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

**CONSIDERANDO** que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

# **RESOLVE:**

- **Art. 1º. INTERDITAR**, em meia pista e de forma intermitente, o tráfego de veículos, no dia e horários supracitados, na **Rua Coronel Monteiro de Barros**, no trecho entre o nº 27 ao nº 33, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;
- **Art. 2º INTERDITAR**, de forma total, o tráfego de veículos no dia e horário supramencionados, na **Estrada Velha de Carlos Sampaio**, no trecho entre a Rua Recordação e a Rua Perseverança, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;
- Art. 3°. Itinerário alternativo será: Estrada Velha de Carlos Sampaio, Av. Dr. Arruda Negreiros, Rua Caturité e Estrada Velha de Carlos Sampaio. IDA E VOLTA:
- **Art. 4º.** Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;



Art. 5º. Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

**Art. 6º.** Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 23 de outubro de 2023.

# LEONARDO BASTOS CALLIJÃO

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana

ld. 06971/2023

MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SEMTMU (ÓRGÃO PARTICIPANTE), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Nova Iguaçu, 26 de outubro de 2023.

Flavio Jorge Vasconcelos Moreira **Pregoeiro FMAS** 

ld. 06973/2023

# **PREVIDÊNCIA**

# CONSELHO FISCAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – Previni, vem atenciosamente convocar os Senhores Membros do Conselho Fiscal, para a *Décima Primeira Reunião Ordinária* de 2023, a ser realizada no *dia 07 de novembro de 2023 às 10:00hs*, na sala de reuniões do PREVINI, na Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95, Bairro da Luz – Nova Iguaçu, para decidirem sobre a seguinte pauta:

- 1) Apreciação e análise do balancete referente ao mês de agosto de 2023;
- 2) Análise dos relatórios de investimentos;
- 3) Assuntos Gerais.

Nova Iguaçu, 27 de outubro de 2023.

DIONNE DOS SANTOS LIMA CARVALHO
Presidente do Conselho Fiscal
PREVINI

ld. 06972/2023

# SEÇÃO 3 - LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

# **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

# **AVISO DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº: 010/2023

MODALÍDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO: 2023/172201 REALIZAÇÃO: 10/11/2023.

HORARIO DA SESSÃO: 10:00H

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE KIT

LANCHE, FORNÉCIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX E SERVIÇO DE COFFEE BREAK, PARA ATENDERA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS E SUAS UNIDADES (ÓRGÃO GERENCIADOR), e aos programas desenvolvidos pela SECRETARIA

## **CULTURA**

# EDITAL Nº 03/2023 - FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS PARA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR № 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à **TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA** do Município de Nova Iguaçu.

Deste modo, a Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, a Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.453, de 23 de março de 2023, em que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, o Decreto nº 13.344/2023, republicado no Diário Oficial de 28 de agosto de 2023, que abre crédito suplementar ao orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

Na realização deste Edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

# 1. DAS DEFINIÇÕES

- 1.1 Para efeito deste Edital adotam-se as seguintes definições:
- a. "PROPONENTE": Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que seja domiciliada em Nova Iguaçu e maior de 18 (dezoito) anos. O proponente será o responsável legal da proposta cultural no ato da inscrição.
- "PESSOA FÍSICA": possuidor de um Certificado de Pessoa Física (CPF), responsável pela inscrição da proposta cultural como proponente.
- c."PESSOA JURÍDICA": empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos tais como MEI (microempreendedor individual), EI (empreendedor individual), LTDA (sociedade empresarial limitada) ou Sociedade Simples S.A.(sociedade anônima), responsável pela inscrição da proposta cultural como proponente.



- d."PORTFÓLIO": Reunião de informações sobre os trabalhos realizados por um profissional que forneça uma visão ampla sobre suas experiências e atuações como trabalhador da cultura.
- e. "FICHA TÉCNICA": grupo de profissionais especializados envolvidos diretamente no desenvolvimento e execução da proposta cultural.
- "OBRA AUDIOVISUAL": produto da fixação ou transmissão de imagens, por meio de uma narrativa, com ou sem som, que tenha a finalidade de criar a impressão de movimento, independentemente dos processos de captação, do suporte utilizado inicial ou posteriormente para fixá-las ou transmiti-las, ou dos meios utilizados para sua veiculação, reprodução, transmissão ou difusão.
- "MÉDIA-METRAGEM": obra cinematográfica com duração superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 70 (setenta) minutos, finalizada em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.
- "CURTA-METRAGEM": obra cinematográfica com duração entre 10 (dez) e 25 (vinte e cinco) minutos para ficção e documentário e com duração de, no mínimo, 04 (quatro) minutos para animação. As obras devem estar finalizadas em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.
- i."WEB-SÉRIE": obra audiovisual que, sob o mesmo título, seja produzida com no mínimo 5 episódios, cujo somatório de todos os episódios totalize o mínimo de 50 (cinquenta) minutos, a fim de ser disponibilizada em plataformas de streaming e/ou de reprodução de vídeos online. A obra seriada deve ser finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.
- "DOCUMENTÁRIO": obra audiovisual não-ficcional, produzida a partir de estratégias de abordagem da realidade, com foco em fatos e pessoas reais. A obra deverá ser finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.
- k. "FICÇÃO": obra audiovisual produzida a partir de roteiro pré-concebido cuja trama e montagem seja organizada de forma narrativa.
- I."ANIMAÇÃO": obra audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, como stop motion, animação digital 2D, 3D, entre outras, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados, bem como o universo onde se passa a narrativa.
- "VIDEOCLIPE": obra audiovisual composta por música e imagens com o objetivo de ilustrar e promover o trabalho de um artista da música. O videoclipe deve ser finalizado em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.
- "VIDEO MAPPING": é a técnica de preenchimento visual através da projeção de vídeos em objetos ou superfícies irregulares, como estruturas de grandes dimensões, fachadas de edifícios e estátuas, onde pode-se criar dimensões extras, ilusões ópticas e noções de movimento em objetos estáticos, a fim de criar narrativas através de um show de luzes e imagens.
- "PROTÓTIPO DE JOGOS": versão inicial jogável, em fase de teste de jogos eletrônicos.
- o."AUDIOVISUAL EXPANDIDO E IMERSIVO": experiências digitais que façam uso de aparelhos ou aplicativos a fim de criar um ambiente hiperrealista através da narrativa audiovisual. Obras criadas por meio da tecnologia, em um universo de realidade aumentada em dispositivos móveis, interconectividade de interfaces vestíveis, instalações de arte-tecnologia, projeção 360° ou realidade virtual em 360°.

# 2. INTRODUÇÃO

**2.1.** O presente Edital será regido pelos princípios da legalidade, impesso-alidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência.

- **2.2.** A abertura do presente Edital dar-se-á por meio do Diário Oficial Municipal, bem como através do endereço eletrônico da Prefeitura de Nova Iguaçu <a href="http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo/">http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo/</a>, onde estarão disponíveis os anexos deste Edital.
- 2.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, terão validade sobre todos os proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- **2.4.** A convocação pública a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenização.
- 2.5. Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos por telefone no número (21) 2666-0172 e pelo e-mail: producaoaudiovisualni@gmail.com, durante a vigência do prazo de inscrição. Todas as respostas serão fornecidas, em até 05 (cinco) dias úteis, pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura.
- **2.6.** Eventuais pedidos de impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico **producaoaudiovisualni@gmail.com**, por escrito, até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo de inscrição.
- 2.7. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 2.6.

## 3. OBJETO

- **3.1** O presente Edital tem por objeto contemplar o financiamento de obras audiovisuais inéditas de diferentes gêneros, durações e formatos, com temática livre, de proponentes que sejam moradores do Município de Nova Iguaçu, com base nos recursos do Inciso I do art. 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
- **3.2** Serão selecionadas, ao todo, 35 propostas culturais, de proponentes constituídos como Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, divididas em três (3) linhas de fomento, de acordo com as definições e requisitos específicos de cada linha, bem como os respectivos valores distribuídos, dispostos no **item 3.3.**
- **3.2.1** Para efeitos deste Edital, serão consideradas Pessoas Jurídicas (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais explicitadas em seus atos constitutivos, constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Município de Nova Iguaçu, podendo ser Microempreendedor Individual (MEI).
- **3.2.2.** O Proponente deve estar ativo, regular e adimplente com o Município de Nova Iguaçu, incluindo a SEMCULT, no momento de inscrição.
- **3.3** Com base no **item 3.2**, as produções deverão estar enquadradas nas seguintes linhas:
- a.LINHA 1: Contemplando até 15 (quinze) obras audiovisuais nos formatos de curta-metragem de ficção, não-ficção e videoclipes, com R\$30.000,00 (trinta mil reais) por proposta selecionada. Ao todo, serão disponibilizados R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) em investimento nesta linha. Poderão participar da presente linha Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, com foco em diretores iniciantes e/ou estreantes.
- b.LINHA 2: Contemplando até 10 (dez) obras audiovisuais nos formatos de produções de video mapping, desenvolvimento de protótipos de jogos, audiovisual expandido e imersivo, com R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) por proposta selecionada. Ao todo, serão disponibilizados



R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil) em investimento nesta linha. Poderão participar da presente linha **Pessoas Físicas** e **Pessoas Jurídicas**.

c.LINHA 3: Contemplando até 10 (dez) obras audiovisuais nos formatos de curta ou média-metragem de ficção e não-ficção, animação, websérie, com R\$100.000,00 (cem mil reais) por proposta selecionada. Ao todo, serão disponibilizados R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) em investimento nesta linha. Poderão participar apenas Pessoas Jurídicas.

Linhas	Valor por projeto	Projetos selecionados	Proponentes	Valores totais
Formato de cur- tas-metragens de ficção, não- ficção e video- clipe.	R\$30.000,00	15	Pessoa Física Pessoa Jurídica	R\$450.000,00
Formato de vi- deo mapping, protótipos de jo- gos, audiovisual expandido e imersivo.	R\$65.000,00	10	Pessoa Física Pessoa Jurídica	R\$650.000,00
Formatos de curta ou média- metragem de fic- ção, não-ficção, animação e web- série.	R\$100.000,00	10	Pessoa Jurídica	R\$1.000.000,00

# 4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- **4.1** Considerando o Inciso II do parágrafo único do Art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, no Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e no Art. 5 da Instrução Normativa Minc nº 5, de 10 de agosto de 2023, ficam garantidas cotas étnicas-raciais, de gênero, entre outros grupos vulnerabilizados socialmente no presente Edital, de acordo com as seguintes proporções:
- a) 20% das vagas para proponentes negros (pretos e pardos).
- b) 10% das vagas para proponentes indígenas.

**Parágrafo único.** Os grupos sociais que não possuírem porcentagem definida por cota, terão critérios de avaliação diferenciados, de acordo com a tabela do item 9.3.

- **4.1.1** Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo selecão.
- **4.1.2** Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- **4.1.3** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas que obtiverem maior procura, de acordo com a ordem de classificação.
- **4.1.4** No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- **4.1.5** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o **item 4.1**, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo encaminhadas para os demais candidatos, de acordo com a ordem de classificação.
- 4.1.6 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a Autodeclaração Para Cotas de que trata o Anexo
  1 e adicionar a Declaração Étnico-racial que trata no Anexo 3 deste Edital.

- **4.1.7** Serão implantados critérios diferenciados de pontuação como mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de proponentes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente, de acordo com o Inciso II, do Art. 2º da Instrução Normativa Minc nº 5. de 10 de agosto de 2023.
- **4.2.** Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
- I Carta de heteroidentificação: É o procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento étnico-racial, para confirmação da condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 475, de 01 de dezembro de 2020, que pode ser escrita a próprio punho, contendo assinatura do proponente ou do representante da Pessoa Jurídica. Em caso de arquivo digital, o arquivo deverá conter assinatura digital com certificação válida.
- II No caso de autodeclaração de pessoa com deficiência (PCD), deverá ser enviado laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e contendo o nome completo da pessoa, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que emitiu o laudo.
- 4.3 Em ambas as linhas, os proponentes deverão garantir uma cota de no mínimo 50% (cinquenta por cento) para prestadores de serviço em funções que ocupem cargos de chefia e/ou direção de departamento que sejam residentes de Nova Iguaçu e ainda, garantir uma cota de no mínimo 60% (sessenta por cento) do orçamento que deverão ser gastos com fornecedores estabelecidos no Município.
- **4.3.1** Somente será permitida a cota de no máximo 40% (quarenta por cento) de prestadores de serviço que não residam no Município para as demais funções.
- 4.3.2 É obrigatória a apresentação de carta de anuência indicando estes profissionais no ato da inscrição. Para concorrer, os proponentes deverão apresentar uma carta de anuência tanto para a equipe técnica, quanto para as personalidades envolvidas no projeto, a fim de comprovar o mínimo quantitativo previsto no item 4.3 e 4.3.1, utilizando a autodeclaração de que trata o Anexo 4 e Anexo 5, respectivamente.

## 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **5.1** O valor dos recursos destinados ao repasse deste Edital corresponde ao total de até R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), com aportes divididos por 3 (três) linhas de fomento, obedecendo o formato de cada proposta cultural.
- **5.2** Caso as vagas previstas no **item 4.1** não sejam preenchidas parcial ou totalmente, as mesmas serão distribuídas observando a ordem de classificação, em consonância com o **item 9** deste Edital.
- **5.2.1** Na hipótese do número de proponentes habilitados e/ou classificados ser insuficiente para preencher as vagas ofertadas em cada uma das linhas, estas poderão ser remanejadas e/ou distribuídas entre as linhas de fomento, observando a ordem de classificação, em consonância com o item 9 deste Edital.
- 5.3 O presente Edital será custeada com recursos provenientes da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, regida pelo Decreto 11.453, de 23 de março de 2023, em que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e pelo Decreto Municipal nº 13.344, de 21 de agosto de 2023, republicado no Diário Oficial de 28 de agosto de 2023, que abre crédito suplementar ao orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.



- **5.3.1** O valor dos Editais são recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, a Lei Paulo Gustavo, sendo necessário prestação de contas ao órgão responsável, a Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu, pelo repasse do dinheiro ao proponente.
- **5.4** Os recursos financeiros relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Recursos da Lei Complementar nº 195 de 2022.

APOIO E INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DE NOVA IGUAÇU: 02.10.01.13.392.5015.2171

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36

3.3.90.39

FONTE DO RECURSO: 1.715

- 5.5 As eventuais despesas relativas aos exercícios subsequentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas dentro de cada exercício.
- **5.6** Os recursos financeiros destinados aos proponentes selecionados serão transferidos pela Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu em parcela única.

#### 6. DOS PRAZOS

**6.1** As datas correspondentes a cada etapa deste Edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

	PRAZOS		
ETAPAS	Início	Término	
Período de inscrições de propostas culturais	30/10/2023	10/11/2023	
Impugnação do Edital	30/10/2023	07/11/2023	
Informações e esclarecimentos	30/10/2023	10/11/2023	
Análise documental para habilitação	13/11/2023	20/11/2023	
Publicação do resultado preliminar da habilitação	21/11/2	2023	
Interposição de recursos ao resultado preliminar de habilitação	21/11/2023	24/11/2023	
Análise dos recursos ao resultado preliminar	27/11/2023	30/11/2023	
Resultado final dos recursos	01/12/2023		
Avaliação, classificação e seleção das propostas culturais	01/12/2023	11/12/2023	
Resultado final da seleção	12/12/2023		
Período de assinatura do Termo de Execução de Pro- jeto Cultural, abertura de conta e envio dos dados bancários	12/12	22/12	
Período para repasse dos recursos financeiros	26/12	29/12	
Período de execução de projeto cultural e prestações de informações in Loco	29/12/23	30/09/24	
Período de realização da prestação de informações em Relatório de Execução de Projeto Cultural, quando for o caso	30/09/24	30/10/24	
Período de realização do Relatório de Execução Fi- nanceira, quando for o caso	31/10/24	13/12/24	

**6.2.** O prazo de vigência da realização do objeto do presente Edital, incluindo a prestação de contas, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu, respeitando os prazos do Relatório de Gestão final, previstos pelo Art. 29 da Lei Complementar nº 195 de 08 de Julho de 2022.

# 7. DAS INSCRIÇÕES

- **7.1** As inscrições para concorrer ao presente **Edital Nº 03/2023 Edital de Fomento à Produção Audiovisual** são gratuitas e deverão ser realizadas das 10 horas do dia 30 de outubro de 2023 até as 23h59m59s do dia 10 de novembro de 2023. Não serão aceitas inscrições após esse período.
- 7.1.1. Somente serão aceitas inscrições de forma online, por meio das Fichas de Inscrição disponíveis nos endereços eletrônicos apontados no item 7.3
- 7.2 O Proponente deverá obrigatoriamente estar inscrito no Cadastro Municipal de Agentes, Instituições, Coletivos Artísticos e Espaços Culturais de Nova Iguaçu e previamente homologado e publicado em Diário Oficial para participar do presente Edital. As inscrições no Cadastro Municipal são gratuitas, e deverão estar homologadas até o dia 09 de novembro de 2023.
- 7.3 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura vinculado à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu: <a href="http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo/">http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo/</a>. As inscrições online deverão ser realizadas através das Fichas de Inscrição disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

I - PESSOA FÍSICA: https://forms.gle/ucUo5D33At8MiCWW9
II - PESSOA JURÍDICA: https://forms.gle/mTLyTAe3dDBXhXwL8

- 7.4 A inscrição neste Edital pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital e de seus respectivos anexos.
- 7.5 Além do preenchimento da Ficha de Inscrição, os Proponentes deverão anexar os seguintes documentos no ato da inscrição:
- I Para Pessoa Física:
- a) Cópia do RG e CPF do Proponente.
- b) Comprovante de residência emitido nos últimos três meses.

Parágrafo único. Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, é necessário incluir declaração de residência, escrita a próprio punho, sinalizando a razão da falta do comprovante em nome do proponente, e deverá ser anexada ao comprovante de residência da pessoa responsável por assinar a declaração em documento único para *upload* na Ficha de Inscrição. A declaração de residência deve estar assinada pelo nome que consta no comprovante de residência, com firma reconhecida.

- c) Mini Currículo e Portfólio de atividades realizadas pelo Proponente, com descrição do histórico das atividades, e/ou que seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização.
- d) Autodeclaração Étnico-racial (Anexo 3), Ćarta de Heteroidentificação e Autodeclaração Para Cotas (Anexo 1), caso o proponente for concorrer às cotas previstas no item 4.1.
- e) Carta de Anuência de Equipe Técnica (**Anexo 4**), dos principais profissionais indicados na proposta cultural, a fim de comprovar o mínimo quantitativo previsto no item **4.2** e Carta de Anuência de Personalidades Envolvidas (**Anexo 5**), caso houver.
- f) Apresentação de laudo médico e/ou documentação comprobatória, caso o proponente for concorrer às cotas previstas no item **4.2**, inciso II.
- g) Declaração de Uso de Nome Social (**Anexo 2**), em caso o proponente ser pessoa travesti, transexual ou transgênero, terá o direito de usar o seu nome social na comunicação realizada pela Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, bem como pela Secretaria Municipal de Cultura, com base no <u>Decreto Nº 8.727, de 28 de Abril de 2016</u>.
- h) Declaração de Direitos Autorais de Terceiros (**Anexo 14**), em nome da Pessoa Física, devidamente preenchido.

Parágrafo único. O proponente, no ato de inscrição, AUTORIZA a Secretaria de Municipal de Cultura de Nova Iguaçu a utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, distribuição, exibição e execução. A SEMCULT não se responsabiliza pela licença do uso de obras de terceiros, sendo dever do proponente anexar os arquivos cabíveis para a utilização das mídias de terceiros, conforme modelo no Anexo 14.

# II - Para Pessoa Jurídica:

- a) Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ).
- b) Cópia do contrato social, estatuto ou certificado MEI.
- c) RG e CPF do representante legal do proponente.
- d) Mini Currículo e Portfólio de atividades realizadas pelo proponente, com descrição do histórico das atividades, e/ou que seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização.



e) Cópia do comprovante de residência emitido nos últimos três meses em nome do proponente e/ou representante legal do CNPJ.

Parágrafo único. Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, é necessário incluir declaração de residência, que pode ser escrita a próprio punho, sinalizando a razão da falta do comprovante em nome do proponente, e deverá ser anexada ao comprovante de residência da pessoa responsável por assinar a declaração em documento único para *upload* na Ficha de Inscrição. A declaração de residência deve estar assinada pelo nome que consta no comprovante de residência, com firma reconhecida.

- f) Certidão Negativa de Débitos Municipal (CND), que poderá ser emitida no endereço eletrônico da Prefeitura de Municipal de Nova Iguaçu <a href="http://www.novaiguacu.rj.gov.br/">http://www.novaiguacu.rj.gov.br/</a>.
- g) Certidão Negativa de Débitos Federais.
- h) Autodeclaração Étnico-racial (Anexo 3), Carta de Heteroidentificação e Autodeclaração Para Cotas (Anexo 1), caso o representante legal da Pessoa Jurídica se enquadre nas cotas previstas no item 4.1.
- i) Apresentação de laudo médico e/ou documentação comprobatória, caso o representante legal da Pessoa Jurídica for concorrer às cotas previstas no item **4.2**. inciso II.
- j) Carta de Anuência de Equipe Técnica (Anexo 4), com os principais profissionais indicados na proposta cultural, a fim de comprovar o mínimo quantitativo previsto no item 4.3 e 4.3.1 e Carta de Anuência de Personalidades Envolvidas (Anexo 5), caso houver.
- k) Declaração de Uso de Nome Social (**Anexo 2**), no caso do proponente ser pessoa travesti, transexual ou transgênero, terá o direito de usar o seu nome social na comunicação realizada pela Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, bem como pela Secretaria Municipal de Cultura, com base no <u>Decreto Nº 8.727, de 28 de Abril de 2016</u>.
- Declaração de Direitos Autorais de Terceiros (Anexo 14), em nome da Pessoa Jurídica, devidamente preenchido.

Parágrafo único. O proponente, no ato da inscrição, AUTORIZA a Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu a utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, distribuição, exibição e execução. A SEMCULT não se responsabiliza pela licença do uso de obras de terceiros, sendo dever do proponente anexar os arquivos cabíveis para a utilização das mídias de terceiros, conforme modelo no Anexo 14.

# III - Da Proposta Cultural:

## a.LINHA 1:

- INSCRIÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL, contendo Descrição, Objetivos Gerais e Específicos, Justificativa, Público-alvo e Proposta de Acessibilidade, conforme modelo no Anexo 6.
- APRESENTAÇÃO DE PROJETO CULTURAL LINHA 1, contendo informações técnicas da proposta cultural, conforme Anexo 9.
- FICHA TÉCNICA da equipe da proposta cultural, com destaque para as funções e mini currículo das principais funções.
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, conforme modelo no Anexo 7.
- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, conforme modelo no Anexo 8.
- CARTA DE ANUÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA, com as principais funções da proposta cultural conforme modelo no Anexo 4.
- CARTA DE ANUÊNCIA DE PERSONALIDADES ENVOLVIDAS (se for o caso), conforme modelo no Anexo 5.
- AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS, (se for o caso), conforme modelo no Anexo 14.

## b) LINHA 2:

- INSCRIÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL, contendo Descrição, Objetivos Gerais e Específicos, Justificativa, Público-alvo e Proposta de Acessibilidade, conforme modelo no Anexo 5.
- APRESENTAÇÃO DE PROJETO CULTURAL LINHA 2, contendo informações técnicas da proposta cultural, conforme Anexo 10.
- FICHA TÉCNICA da equipe da proposta cultural, com destaque para as funções e mini currículo das principais funções.
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, conforme modelo no Anexo 7.
- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, conforme modelo no Anexo 8.

- CARTA DE ANUÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA, com as principais funcões da proposta cultural conforme modelo no Anexo 4.
- CARTA DE ANUÊNCIA DE PERSONALIDADES ENVOLVIDAS (se for o caso), conforme modelo no Anexo 5.
- AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS, (se for o caso), conforme modelo no Anexo 14.

## c) LINHA 3:

- INSCRIÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL, contendo Descrição, Objetivos Gerais e Específicos, Justificativa, Público-alvo e Proposta de Acessibilidade, conforme modelo no Anexo 5.
- APRESENTAÇÃO DE PROJETO CULTURAL LINHA 3, contendo informações técnicas da proposta cultural, conforme Anexo 11.
- FICHA TÉCNICA da equipe da proposta cultural, com destaque para as funções e mini currículo das principais funções.
- PLANILHA ORCAMENTÁRIA, conforme modelo no Anexo 7.
- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, conforme modelo no Anexo 8.
- CARTA DE ANUÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA, com as principais funcões da proposta cultural conforme modelo no Anexo 4.
- CARTA DE ANUÊNCIA DE PERSONALIDADES ENVOLVIDAS (se for o caso), conforme modelo no Anexo 5.
- AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS, (se for o caso), conforme modelo no Anexo 14.
- **7.6** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:
- I Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III Que se encontrem em situação de rua.
- 7.6.1 Nos casos mencionados no item 7.6, será necessária a apresentação de Autodeclaração de Comprovação de Residência (Anexo 17), para comprovação da situação em que o proponente se enquadra.
- 7.7 O proponente deve escolher no momento da inscrição a linha de fomento que se adeque a sua proposta cultural, como consta o subitem 3.3. O modelo para inscrição da proposta cultural está presente no Anexo 6, ao final do presente Edital.
- 7.8 A Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu não se responsabiliza por inscrições online que tenham sido finalizadas fora dos prazos estabelecidos no item 6.1, ou bem como pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou quaisquer outros motivos de ordem técnica, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.
- 7.9 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.
- **7.10** Estão impedidas as inscrições de mais de 01 (uma) proposta cultural por proponente, por linha de fomento neste Edital. O proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta em cada linha. No caso de mais de 01 (uma) inscrição, será considerado a submetida por último, sendo descredenciadas as propostas anteriores.
- 7.11 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do proponente.7.12 Em caso de documentos faltantes, o proponente estará automatica-
- 7.12 Em caso de documentos faltantes, o proponente estara automatica mente DESCLASSIFICADO, sem possibilidade de recursos.
- **7.13** Para o presente Edital, não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem, assinatura inserida no documento por via de colagem (PNG, JPEG etc.).
- 7.13.1 Em casos de assinatura digital, serão consideradas apenas as assinaturas eletrônicas com certificação válida. Caso não seja possível, somente serão aceitas assinaturas de próprio punho.
- **7.14** Todos os campos referentes à inscrição do proponente e da proposta cultural deverão ser preenchidos de forma online e todos os anexos obrigatórios deverão ser enviados (via *upload*) **somente** através da Ficha de Inscrição, conforme endereço eletrônico disponibilizado no item 7.3 e não serão aceitas documentações posteriores ou de forma física.
- **7.15.1.** Os documentos deverão ser anexados em arquivo único no formato PDF ou JPEG com, no máximo, 10 MB.



- **7.15** O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 7.16 Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no processo de inscrição, será desclassificada e sua participação no processo deste Edital será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.
- 7.17. Serão desclassificados os proponentes que:
- a) Não cumprirem as exigências listadas nos itens 7.3 e 7.5.
- b) Apresentarem ausência da entrega de toda documentação válida e exigida.
- c) Não cumprirem os prazos estabelecidos em tabela no item 6.1.
- d) As propostas culturais que apresentarem nota média inferior a 70 (setenta) pontos na etapa de avaliação.

# 8. DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **8.1.** Não poderão participar do presente Edital os proponentes Pessoa Física que:
- I Tenham sido funcionários ou estagiários da Secretaria Municipal de Cultura após o mês de julho de 2023.
- II Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos.
- III Sejam membros do Poder Legislativo (Ex: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
- IV Pessoas Físicas que estejam inadimplentes com a prestação de contas perante a SEMCULT, a Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG) e a Prefeitura Municipal de Nova Iguacu.
- V Proponentes que não tiverem seus Cadastro Municipal de Artistas e Agentes, Instituições, Coletivos Artísticos e Espaços Culturais de Nova Iguaçu homologados pela Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Homologação instituída pela portaria 001/SEMCULT/GS/2023, de 12 de janeiro de 2023, publicados no Diário Oficial Municipal até o dia 09 de novembro.
  8.2. Não poderão participar do presente Edital os proponentes Pessoa Jurídica que:
- I Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou tenham sido funcionários ou estagiários da Secretaria Municipal de Cultura após o mês de julho de 2023.
- II Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos.
- III Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam membros do Poder Legislativo (Ex: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
- IV Pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos que estejam em situação Cancelado, Inativo e/ou Extinto no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- V Pessoas Jurídicas que estejam inadimplentes com a prestação de contas perante a SEMCULT, a Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG) e a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.
- VI Proponentes que não realizarem a inscrição por meio da Ficha de Inscrição ou que não apresentarem a documentação completa exigida no presente Edital no ato da inscrição.
- VII Servidores da SEMCULT, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 119 da Lei Orgânica Municipal.
- VIII Pessoas Jurídicas que tenham em seu quadro permanente servidor público municipal.

- IX Proponentes que não tiverem seus Cadastro Municipal de Artistas e Agentes, Instituições, Coletivos Artísticos e Espaços Culturais de Nova Iguaçu homologados pela Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Homologação instituída pela portaria 001/SEMCULT/GS/2023, de 12 de janeiro de 2023, publicados no Diário Oficial Municipal até o dia **09 de novembro. 8.3** Serão vedadas Inscrições de Propostas Culturais que:
- I Possuam cunho político-eleitoral ou tenha como objetivo o financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.
- II Viole direitos de terceiros, isso inclui os de propriedade intelectual.
- III Cause impacto negativo à saúde humana, animal, ao meio ambiente ou ponha em risco a vida de qualquer um dos grupos citados.
- IV Dissemine preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qualquer natureza.
- V Propague, instigue, auxilie ou induza o espectador ao uso indevido de drogas ilícitas, cigarro ou bebidas alcoólicas.
- VI Possua vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo.
- 8.4 Caso a Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu identifique, a qualquer momento, que o proponente ou proposta cultural descumpra um ou mais dos impedimentos citados nos itens 8.1, 8.2 e 8.3, este será desclassificado, e sua participação neste Edital será descontinuada. Caso seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela PMNI/SEMCULT, devidamente corrigidos, acrescidos de multa e juros até o efetivo pagamento.

# 9. DA SELEÇÃO

- **9.1** A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção, designada pelo Secretário Municipal de Cultura através de publicação no Diário Oficial.
- **9.2** As inscrições passarão por análise, de modo a constatar o atendimento, em sua integralidade, às condições deste Edital.
- **9.3** A Comissão de Seleção ficará responsável por pontuar as propostas culturais, levando em consideração os seguintes critérios:
- I RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA: Análise dos objetivos e justificativa apresentados, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas. Será também considerada a criatividade, originalidade e inovação da proposta cultural.
- a.A proposta é relevante em termos sociais e culturais? A proposta é inovadora, original e/ou criativa? (0 a 10 pontos)
- b.A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente? (0 a 10 pontos)
- II IMPACTO PARA A CULTURA DO MUNICÍPIO: O potencial de enriquecimento e valorização da cultura do Município de Nova Iguaçu, a partir do planejamento das ações previstas, a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão da proposta cultural.
- a.A proposta é adequada ao público-alvo a que se destina? (0 a 10 pontos)
- A proposta valoriza as características culturais da região na qual se realiza, sendo importante culturalmente para o público, bem como para os fazedores de cultura locais? (0 a 10 pontos)
- **III HISTÓRICO DO PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA**: A análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE, através do **PORTFÓLIO** e da equipe da proposta através dos currículos apresentados.
- A equipe técnica indicada é adequada à proposta cultural? (0 a 10 pontos)
- a.O projeto apresenta potencial positivo para a carreira do proponente? (0 a 10 pontos)



- IV QUALIFICAÇÃO DO PROJETO: Aspectos artísticos, qualificação do projeto e da proposta de direção, da estrutura e qualificação técnica do roteiro/argumento; estrutura dramática, personagens e proposta estética); (0 a 20 pontos)
- V VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA: A compatibilidade orçamentária e a adequação do cronograma de ações e fases de execução previstas.
- a.O orçamento é adequado à dimensão da proposta? (0 a 10 pontos)
  b.A execução da proposta é viável dentro do cronograma previsto? (0 a 10 pontos)
- VI POTENCIAL DE INTERESSE DO PÚBLICO E ESTRATÉGIAS DE DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO: Como a proposta de projeto visa atingir seu público alvo, levando em consideração o potencial de interesse geral? A proposta prevê um plano estratégico de inserção da obra audiovisual no mercado, alcançando o público-alvo pretendido? (0 a 10 pontos)
- VII ACESSIBILIDADE: No momento da inscrição da proposta cultural, o proponente deverá prever medidas de acessibilidade, em consonância com a Lei de Acessibilidade nº 10.098/00, com vistas à democratização do acesso às produções culturais a pessoas com deficiência. Quais medidas estão estabelecidas visando o acesso de pessoas com algum tipo de deficiência à obra audiovisual? (0 a 10 pontos)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PONT						
ı	RELEVÂNCIA CULTURAL E	0 a 20				
II	IMPACTO PARA A CULT	0 a 20				
III	HISTÓRICO DO PROPONEI	NTE E EQUIPE TÉCNICA	0 a 20			
IV		0 a 20				
	QUALIFICAÇÃO DO PROJETO					
V	VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA					
VI	POTENCIAL DE INTERE ESTRATÉGIAS DE DISTRI	0 a 10				
VII	ACESSIBILIDADE 0 a					
F	PONTUAÇÃO MÁXIMA	120				

- **9.4** São consideradas classificadas as propostas culturais que apresentarem nota média igual ou superior a **70 (setenta) pontos**. As demais serão consideradas desclassificadas.
- **9.5** Proponentes que tiverem nota igual a 0 (zero) em algum dos critérios de avaliação referentes ao **subitem 9.3** terão suas propostas culturais automaticamente desclassificadas.
- 9.6 A Fim de garantir o disposto no Art. 2° da Instrução Normativa Minc nº 5, de 10 de agosto de 2023, serão executadas critérios diferenciados de pontuação como mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de proponentes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência e outros grupos vulnerabilizados socialmente, de acordo com as definições:
  - I.Etnia e cor: Pessoa física autodeclarada pessoas negra, parda ou amarela e/ou responsáveis legais da Pessoa Jurídica autodeclaradas pessoas negras, pardas ou amarelas.
  - II.Gênero: Pessoa física autodeclaradas transexuais, não-binários e mulheres (CIS E TRANS) e/ou responsáveis legais de Pessoa Jurídica autodeclaradas mulheres (cis e trans), transexuais e pessoas nãobinárias.
- III.PCD: Pessoa física autodeclarados pessoa com deficiência (PCD) e/ou responsáveis legais de Pessoa Jurídica autodeclaradas pessoas com deficiência, mediante apresentação de laudo médico e/ou documentação comprobatória.
- IV. Orientação sexual: Pessoa Física autodeclarada pessoa LGBTQIAPN+ e/ou responsável legal da Pessoa Jurídica autodeclaradas como pessoas LGBTQIAPN+.
- V.Comunidades tradicionais e quilombolas: Pessoa Física

- autodeclarada pertencente a comunidades tradicionais e quilombolas e/ou responsáveis legais da Pessoa Jurídica autodeclaradas pertencentes a comunidades tradicionais e quilombolas.
- VI. Populações nômades e povos ciganos: Pessoa Física autodeclarada pertencente a populações nômades e ciganas e/ou responsáveis legais da Pessoa Jurídica autodeclaradas pertencentes a populações nômades e ciganas.
- VII. População indígena: Pessoa Física autodeclarada indígena e/ou responsáveis legais da Pessoa Jurídica autodeclaradas indígenas.
  VIII.

	CRITÉRIOS ADICIONAIS	PONTUAÇÃO
I	Etnia e cor	5
II	Gênero	5
Ш	PCD	5
IV	Orientação Sexual	5
٧	Comunidades tradicionais e quilombolas	5
VI	Populações nômades e povos ciganos	5
VII	População indígena	5
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	35

- 9.7 O resultado da Seleção será divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu: <a href="http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo/">http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo/</a> e publicado no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu, conforme datas elencadas na tabela do item 6.1, além da divulgação da listagem de proponentes <a href="mailto:não">não</a> selecionados, seguindo a ordem decrescente de classificação final obtida.
- **9.8** Para fins deste Edital a pontuação máxima alcançada é de 155 pontos, somados os critérios de avaliação com os critérios adicionais.
- **9.9** A pontuação por parte da Comissão de Seleção irá respeitar as disposições legais e os critérios definidos neste Edital de forma imparcial e soberana.
- **9.10** Em casos de empate entre as pontuações finais de cada proposta cultural, o desempate se dará por decisão final da Comissão de Seleção ou da Secretaria Municipal de Cultura.
- **9.11** Será definida uma lista de propostas culturais suplentes, de acordo com ordem decrescente de pontuação. Somente serão considerados suplentes os proponentes classificados.
- **9.12** Em caso de eventual desistência ou impedimentos do proponente selecionado, será convocado o suplente subsequente imediato, respeitando a ordem decrescente da classificação final e obedecendo a lista de classificação por categoria de fomento, do primeiro para o último colocado.
- **9.13** As propostas culturais suplentes serão contempladas no caso de desistência ou impossibilidade de recebimento do recurso por parte dos proponentes selecionados, observada a respectiva ordem de classificação.
- 9.14 Em caso de falsidade ideológica o proponente ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis, bem como poderá ter sua proposta cultural excluída deste Edital, a qualquer tempo, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

# 10. DOS RECURSOS

10.1 Caberão aos proponentes solicitar recurso do resultado da habilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, considerando-se para o início da contagem



- o primeiro dia útil posterior à publicação no <a href="http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo/">http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo/</a> e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.
- **10.2** Os recursos devem se relacionar exclusivamente à fase de habilitação (decisão de habilitação ou inabilitação do proponente) e quando enviados após o prazo não serão avaliados.
- 10.3 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via correio eletrônico para: <a href="mailto:producaoaudiovisualni@gmail.com">producaoaudiovisualni@gmail.com</a> com o assunto do e-mail direcionado à respectiva linha de fomento selecionada, como constam os exemplos: "RECURSO LINHA II", "RECURSO LINHA II" e "RECURSO LINHA III", anexada à justificativa do pedido, de acordo com o Anexo 12.
- 10.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no endereço eletrônico <a href="http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo/">http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo/</a> e no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Iguaçu.
- 10.5 Não será permitida a anexação de arquivos adicionais nesta etapa.
- **10.6** Será disponibilizado formulário específico para apresentação de solicitação de recurso, e só serão aceitos os recursos preenchidos neste formulário, conforme **Anexo 12**.
- **10.7** Os prazos de pedido de recurso, assim como períodos de avaliação e resultado final seguirão cronograma estabelecido na tabela do item 6.1.

# 11. ACESSIBILIDADE

- **11.1.** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- **11.2.** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- **11.3.** Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, de forma obrigatória.

# 12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

- 12.1 Após a divulgação dos resultados, os proponentes selecionados deverão encaminhar para o endereço eletrônico producaoaudiovisualni@gmail.com o Termo de Execução de Projeto Cultural devidamente preenchido e assinado. A assinatura do Termo é indispensável para a liberação dos recursos.
- 12.2 Os logotipos e marcas da Secretaria Municipal de Cultura SEMCULT, da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu FENIG, da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, do Ministério da Cultura, do Governo Federal e

- da Lei Paulo Gustavo deverão ser inseridos em todas as peças de divulgação, inclusive nos materiais distribuídos à imprensa, na forma específica indicada no **Manual de Aplicação de Logotipos e Marcas**, disponível na página oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu: <a href="http://www.novaiguacu.ri.gov.br/semcult/">http://www.novaiguacu.ri.gov.br/semcult/</a>.
- **12.3** Todo o material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Secretaria Municipal de Cultura, através de envio para o endereço eletrônico: <a href="mailto:comunicacao.semcult@gmail.com">comunicacao.semcult@gmail.com</a> para que seja garantida a sua correta utilização.
- 12.4 Fica autorizado automaticamente pelo proponente, no ato da inscrição, a utilização de imagem, voz e nome para fins de divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, da Secretaria Municipal de Cultura e do Governo Federal.
- **12.5** A SEMCULT poderá citar, para fins de divulgação institucional, a seleção dos proponentes deste Edital.
- 12.6 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando a SEMCULT isenta de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.
- **12.7** As obrigações contidas neste Edital deverão ser executadas fielmente pelo proponente selecionado, nos termos do cronograma de execução, do Termo de Execução de Projeto Cultural e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 12.8 Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas neste Edital, o proponente deve ressarcir aos cofres públicos os recursos pecuniários empregados, com juros legais e correção monetária, conforme instruções da Secretaria Municipal de Economia e Finanças SEMEF, para o cumprimento de possíveis exigências ou comprovações devidas.

# 13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 13.1 O Termo de Execução de Projeto Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- **13.1.1** O Proponente somente será encaminhado para recebimento dos recursos pela SEMCULT, após retorno do Termo de Execução de Projeto Cultural assinado.
- **13.1.2** As movimentações bancárias, assim como o início das ações referentes ao projeto cultural, deverão ser iniciadas somente <u>após</u> a publicação do extrato do Termo de Execução de Projeto Cultural no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.
- 13.2 Após análise da documentação obrigatória da inscrição do proponente e da proposta cultural, de acordo com o item 7.5, o proponente habilitado para contratação receberá o Termo de Execução de Projeto Cultural, conforme Anexo 16. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à SEMCULT através do e-mail: <a href="mailto:producaoaudiovisualni@gmail.com">producaoaudiovisualni@gmail.com</a> com o assunto "TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL ASSINADO".
- 13.3 As propostas culturais deverão priorizar em todas as etapas de sua execução o Município de Nova Iguaçu, tendo o início de sua execução a partir da publicação do extrato do Termo de Execução de Projeto Cultural em Diário Oficial, e com prazos definidos de acordo com o cronograma presente no item 6.1.
- **13.4** Após a assinatura do Termo de Execução de Projeto Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
- 13.5 Após o envio do Termo de Execução de Projeto Cultural, os proponentes selecionados deverão encaminhar os dados bancários através do e-mail: producaoaudiovisualni@gmail.com a instituição bancária, agência e conta de sua titularidade para o recebimento do valor referente ao Edital para prosseguir na etapa de concessão dos recursos financeiros de acordo com os prazos estabelecidos no item 6.1, e anexar a seguinte



documentação obrigatória:

- I Declaração de Abertura de Conta Corrente, indicando a conta corrente específica aberta em nome do proponente no Banco do Brasil, em agência a ser definida e indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, para a realização do repasse ao proponente selecionado.
- **13.6** O prazo para envio das informações referentes aos dados bancários será de 12/12/2023 a 22/12/2023 conforme tabela no **item 6.1**.
- **13.7** A conta bancária deverá ter o proponente selecionado como titular. **13.7.1** Nos casos em que o proponente selecionado for Pessoa Jurídica, a conta bancária deverá ser **conta jurídica**, em nome da instituição.
- **13.8** O proponente que incorrer na impossibilidade da abertúra da conta corrente no prazo previsto no item 6.1, será eliminado deste Edital e o suplente subsequente será convocado.

# 14. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- **14.1** A Prestação de Informações do presente Edital será realizada de acordo com o previsto no Art. 29, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que prevê a prestação de informações nas seguintes modalidades:
- a) Prestação de informações in loco.
- b) Prestação de informações em Relatório de Execução de Projeto Cultural.
- c) Prestação de informações em Relatório de Execução Financeira.
- **14.2** Na modalidade de prestação de informações in loco, será disponibilizada uma equipe da Secretaria Municipal de Cultura, que visitará o local em que o projeto estiver sendo realizado, em qualquer uma de suas fases de produção, para acompanhar a execução e produzir o relatório com parecer técnico.
- **14.2.1** A avaliação in loco será realizada através de Relatório de Visita de Verificação, elaborado pela equipe designada para a verificação em campo do projeto cultural.
- **14.2.2** As visitas serão realizadas a partir de informações prévias enviadas pelo proponente em relação ao seu cronograma de execução.
- 14.3 A prestação de informações in loco não será excludente à prestação de informações em Relatório de Execução de Projeto Cultural. O proponente deverá apresentar o Relatório de Execução de Projeto Cultural (ANEXO 15) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Termo de Execução de Projeto Cultural.
- 14.4 O proponente deve apresentar junto ao Relatório de Execução de Projeto Cultural, conforme ANEXO 15, peças de divulgação de acordo com o Manual de Aplicação de Logomarcas, fotos, entre outros tipos de registros do projeto realizado, a Declaração de Direitos Autorais e a Autorização de Uso de Conteúdo do Relatório de Execução de Projeto Cultural, conforme ANEXO 13.
- **14.5** O Relatório de Execução Financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em Relatório de Execução de Projeto Cultural), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos Art. 30 e Art. 31 do Decreto de Fomento, ou;
   II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural e/ou mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- **14.5.1** O modelo de Relatório de Execução Financeira será disponibilizado para os proponentes, nos casos mencionados no item 14.5 através do email fornecido pelo proponente no ato da inscrição.
- **14.6** De acordo com o § 3º do Art. 30, da Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, o proponente deve manter pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Execução de Projeto Cultural, a documentação relativa à execução do projeto cultural e à execução

financeira, tais como Notas Fiscais (NF), Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), comprovantes de transação bancária, recibos, Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) e demais documentações comprobatórias oficiais de pagamentos, contados a partir da realização do repasse dos recursos financeiros provenientes deste Edital.

**14.6.1** No caso de recibos, os mesmos apenas serão aceitos nos formatos de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) ou Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual (RPCI), junto de seus respectivos comprovantes de recolhimento de impostos, bem como comprovantes de depósito e/ou transferência bancária.

**14.6.2** O proponente deverá obrigatoriamente guardar e garantir a integridade da documentação referente à prestação de informações.

# 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1** É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do processo de habilitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente no projeto, salvo nas condições previstas neste Edital.
- 15.2 A inadimplência, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do Termo de Execução de Projeto Cultural, sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela PMNI/SEMCULT, devidamente corrigido, acrescido das devidas multas e juros até o efetivo pagamento.
- **15.2.1** A regra mencionada no item 15.2, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução do projeto cultural pelo proponente, após ter recebido o aporte.
- **15.3** O recebimento dos valores está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- **15.4** Os proponentes não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em reserva e poderão ser contemplados futuramente em função de eliminação, desclassificação ou desistência por parte dos contemplados inicialmente.
- **15.5** O proponente selecionado que incorrer na impossibilidade do envio das informações bancárias no prazo previsto no **item 6.1** será eliminado do Edital
- **15.6** No caso de eliminação do proponente selecionado, será chamado o proponente subsequente, que deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida neste Edital.
- **15.7** O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <a href="http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo">http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo</a> Demais informações podem ser obtidas através do e-mail <a href="mailto:producaoaudiovisualni@gmail.com">producaoaudiovisualni@gmail.com</a> e pelo telefone **2666-0172**.
- **15.8** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
- **15.9** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
- **15.10** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, no endereço eletrônico: <a href="https://www.novaiguacu.rj.gov.br/diario-oficial/">https://www.novaiguacu.rj.gov.br/diario-oficial/</a> e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura.
- **15.11** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção e/ou da Secretário Municipal de Cultura.
- **15.12** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.
- **15.13** O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados,



isentando a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu e a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.14 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo 1 - Autodeclaração para Cotas

Anexo 2 - Declaração de Uso de Nome Social

Anexo 3 - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo 4 - Carta de Anúência da Equipe Técnica

Anexo 5 - Carta de Anuência de Personalidades Envolvidas

Anexo 6 - Inscrição de Proposta Cultural

Anexo 7 - Planilha Orçamentária

Anexo 8 - Cronograma de Execução

Anexo 9 - Apresentação de Proposta Cultural - LINHA I

Anexo 10 - Apresentação de Proposta Cultural - LINHA II

Anexo 11 - Apresentação de Proposta Cultural - LINHA III

Anexo 12 - Proposta de Recurso

**Anexo 13 -** Declaração de Direitos Autorais e Autorização de Uso de Conteúdo do Relatório de Execução de Projeto Cultural

Anexo 14 - Autorização de Uso de Direitos Autorais de Terceiros

Anexo 15 - Relatório de Execução de Projeto Cultural

Anexo 16 - Termo de Execução de Projeto Cultural

Anexo 17 - Autodeclaração de Comprovação de Residência

**15.15** Fica eleito o Foro Central da Comarca de Nova Iguaçu para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este Edital, a adjudicação dela decorrente.

15.16 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 27 de outubro de 2023

Marcus Antonio Monteiro Nogueira Secretário Municipal de Cultura

# EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

## ANEXO 1 AUTODECLARAÇÃO PARA COTAS

Eu,	PC ~0
_, CPF nº DECLARO para	, RG nº, a fins de participação no <b>Edital de Fomento à Produção</b>
Audiovisual	que sou
	(informar a qual grupo
Por ser verdade apresentação de	to a cotas pertence). e, assino a presente declaração e estou ciente de que a e declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital sanções criminais.
	ASSINATURA DO DECLARANTE

# EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

# ANEXO 2 DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

		•			
À Prefeitura	de Nova Igua	çu, nos termos	s do artigo	2º, do De	creto nº 8.727
de	28	de	abril	de	2016
eu,					(nome
					transexual ou
transgênero,	portadora do	RG nº			_ e inscrita no
CPF sob nº			_, SOLICI	TO a incl	usão e uso do
meu nome s	ocial				
		), nos registro e órgão ou un		ais relativo	os aos serviços
Nova	Iguaçu,	_ de		de	202

# Assinatura

# EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

# ANEXO 3 AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para candidatos insc autodeclarados pretos autodeclaração deve coi momento da inscrição indeferimento durante a seja identificada alguma	s, pardos, inc incidir com a opç para este pro análise da docu	dígenas e o ão de ação afiri ocesso seletivo	outras etnias). A mativa escolhida no o, sob o risco de
Eu,	divergencia.		abaixo-assinado,
CPF nº_identificação nº _de atender ao Edital  pardo, indígena ou outrassino a presente para direito, e estou ciente prestada.	de Fomento à as etnias). Por s	, DECLARO pa Produção Au (Informa ser expressão o produza seus	diovisual, que sou ar a etnia: preto, da verdade, firmo e efeitos legais e de
	, de		de 20
	Assinatu		
EDITAL DE FO	OMENTO À PRO	DUÇÃO AUDI	OVISUAL
CARTA I	ANEXO - DE ANUÊNCIA		IICA
Eu,			
	1 11 21 1		
portador do documento emissor residente			órgão , em
DECLARO que, junto à			
concordo em	partici	•	do projeto do projeto), tendo
como proponente proponente), insc	rito no	N° d	(nome do e CPF/CNPJ entante legal é
n°	_, RG n°		sob CPF , residente e
domiciliado			em
na função deserá inscrita no <b>EDITAL</b> Secretaria Municipal de			cuja proposta AUDIOVISUAL, da
Por ser verdade, firmo:			
	, de	÷	de 202
	(Assinatu	ura)	
	(7 tooli late	na)	
EDITAL DE FO	OMENTO À PRO	DUÇÃO AUDI	OVISUAL
	ANEXO		
CARTA DE ANUÉ	ÈNCIA - PERSO	NALIDADES E	NVOLVIDAS
Eu,			
, portador do	CPF de nº _		
declaro que estou plena	mente de acordo	e participarei d	la produção da obra , a ser
produzido	pelo		proponente

A REPORT OF		o de Jan Cidade (	eiro de Nova Iguaçu
		, de CNPJ/CPF n	
EDITAL DE FOMENTO À PR Municipal de Cultura de Nova Io	RODUÇÃO AUDIOV	função de osta será inscrita no ISUAL, da Secretaria	,
Por ser verdade, firmo:	guaşu.		PROPOSTA DE ACESSIBILIDADE
,	de	de 202	(Os projetos devem contar com mec e comunicacional compatíveis com tantes do objeto, nos termos do disp 2015, Lei Brasileira de Inclus
ASSINATU	JRA DO DECLARANT	Ē	
ASSINATU	RA DO PROPONEN	TE	EDITAL DE FOMENTO À
EDITAL DE FOMENT	O À PRODUÇÃO AU	JDIOVISUAL	ANI MODELO DE PLANI A planilha está disponível em form <a href="http://www.novaiguacu.rj.gov">http://www.novaiguacu.rj.gov</a>
FORMULÁRIO DE INSC	RIÇÃO DE PROPOS	TA CULTURAL	INSTRUÇÕES PAR
NOME DO PROJETO:			ORIENTAÇ  Coluna Descrição: Liste as atividad
PROPONENTE:			onais, materiais e outros itens no Coluna Quantidade: Insira a quar
REPRESENTANTE LEGAL (se for o caso):			Des <u>Coluna Unidade</u> : Indique a unidade
EMAIL:			dos na colu São unidades de medida, por exei
TELEFONE:			ção, quilograma, metro, m2, m3, m
DESCRIÇÃO OU RESUMO DO	O PROJETO: (Entre 1 res)	1.500 a 3.000 caracte	Coluna Valor Unitario: Insira o Valor dos na colu <u>Coluna Total</u> : Quantidade x Qua
			DEFINIÇÕES E LIMITES DE ETA
			CUSTOS ADMINISTRATIVOS: R
			ção do projeto d TRIBUTOS, TAXAS E RECOLH
OBJETIVOS (geral e espec	eíficos): (Entre 500 a	a 1.000 caracteres)	custos com INSS e d Obs.: É permitido inserir tantas linh preenchimento do orçamento do inclui as lin
			ATENÇÃO! AO FINALIZAR O P SOMA DOS ITEN É DE RESPONSABILIDADE DO CUMPRIMENTO DE TODAS AS
JUSTIFICATIVA: (E	Entre 1.500 a 2.500 c	aracteres)	NÚMERO DESCRIÇÃO QTD UNIDADE Q'
			1 P
			1.1
			1.2
			Subtotal de Pré - Produção

## PÚBLICO-ALVO: (Máximo de 1.000 caracteres)

(Identifique o público-alvo do projeto, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores da obra, bem como estratégias de alcance do público-alvo e classificação etária).

PROPOSTA DE ACESSIBILIDADE: (Máximo de 2.000 caracteres) (Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudina
e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

# EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

# **ANEXO 7** MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A planilha está disponível em formato editável no endereco eletrônico: http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo

# INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO ORIENTAÇÕES GERAIS

Coluna Descrição: Liste as atividades, serviços, equipamentos, profissionais, materiais e outros itens necessários à realização do projeto. Coluna Quantidade: Insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Unidade: Indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição.

São unidades de medida, por exemplo: cachê, dia, folha, hora, instalação, quilograma, metro, m2, m3, mês, minuto, obra, parte, período, projeto, polo, semana, serviço, título, unidade etc.

Coluna Quantidade de Unidades: Indique a quantidade de unidades de medida referente aos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Valor Unitário: Insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Total: Quantidade x Quantidade de Unidade x Valor Unitário (não preencher).

# DEFINIÇÕES E LIMITES DE ETAPAS DA PLANILHA ORÇAMENTÁ-

CUSTOS ADMINISTRATIVOS: Relacione aqui os itens de administração do projeto de forma detalhada.

TRIBUTOS, TAXAS E RECOLHIMENTOS: Podem ser lançados os custos com INSS e outras taxas ou tributos.

Obs.: É permitido inserir tantas linhas quantas forem necessárias para o preenchimento do orçamento do projeto; note se o subtotal por etapa inclui as linhas inseridas.

ATENÇÃO! AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA.

É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NO EDITAL.

NÚMERO	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	QTD DE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA	
1	PRÉ PRODUÇÃO						
1.1						R\$ 0,00	
1.2						R\$ 0,00	
1.3						R\$0,00	
	Subtotal de Pré - Produção R\$ 0,00						
2	PRODUÇÃO						
2.1						R\$ 0,00	
2.2						R\$ 0,00	
2.3						R\$0,00	



	Subtotal de Produção			R\$ 0.00		
3	PÓS PRODUÇÃO					
3.1					R\$ 0,00	
3.2					R\$ 0,00	
3.3					R\$ 0,00	
	Subt	total Pós Produç	ão		R\$ 0,00	
4	4 ACESSIBILIDADE					
4.1					R\$ 0,00	
4.2					R\$ 0,00	
	TOTAL GERAL				R\$ 0,00	

# EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

# ANEXO 8 MODELO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A planilha está disponível em formato editável no endereço eletrônico: http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo

	CRONOC	GRAMA D	E EXECU	ÇÃO			
A) DADOS DO PROJE	то						
NOME DO PROJETO:							
PROPONENTE:							
REPRESENTANTE LE	GAL (se for o cas	so):					
CPF/CNPJ:							
B) CRONOGRAMA							
		PREPARA	ÇÃO				
ETAPAS	MÊS 1		MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
EDITAL DE FOME ANEXO 9	ENTO À PRO	DUÇÃC	AUDI	OVISU	AL		
APRESENTAÇÃO	DE PROPO	STA CL	JLTUR	AL			
LINHA 1 CURTA METRAG	EM DE FICÇ	ÃO, NÃ	O-FICÇ	ÃO E	VIDEO	CLIPE	
Fonte: Arial Tamanho: 12 Espaçamento en	tre linhas: 1,5	5					
TÍTULO DA OBRA	A:						
DIREÇÃO:							
GÊNERO (ficção, documentário ou animação):							
É ADAPTAÇÃO DE OBRA INTELECTUAL DE TERCEIROS?							
SE SIM, QUAL?							
SINOPSE: (Entre 500 a 1.000 caracteres)							

c Nova iguaçu
Resumo ou síntese (em prosa) da ideia do filme, contendo os principais pontos da trama e o arco do protagonista
ARGUMENTO: (Entre 2.500 a 5.000 caracteres) É uma narrativa escrita de forma literária, em texto corrido, contando tudo o que acontece na obra, sem a necessidade de separação por cenas ou diálogos. Apresentar personagens e situações dramáticas.
ROTEIRO: (Mínimo de 5 laudas)
Documento narrativo utilizado como diretriz para a gravação de filmes, programas televisivos, séries e demais obras audiovisuais. Deve conter separação por cenas e diálogos.
PROPOSTA DE DIREÇÃO:
Detalhamento da estrutura da obra, e sua relação com os gêneros e sub- gêneros dramáticos sedimentados – tragédia, comédia, suspense etc., in- cluindo possíveis referências visuais ou de linguagem de outras obras au- diovisuais e artísticas, se for o caso. Contemplar estrutura e gênero dra- mático, perfil dos personagens resumido, cenários e locações e referên- cias acerca da inovação de linguagem, se houver.
EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
ANEXO 10
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL
LINHA 2 VIDEO MAPPING, DESENVOLVIMENTO DE PROTÓTIPO DE JOGOS, AUDIOVISUAL EXPANDIDO E IMERSIVO
Fonte: Arial Tamanho: 12 Espaçamento entre linhas: 1,5
TÍTULO DA OBRA:
DIREÇÃO:
GÊNERO (manning protótino de jogos audiovisual expandido ou

É ADAPTAÇÃO DE OBRA INTELECTUAL DE TERCEIROS?

imersivo):



Prefeitura da Cidade d
SE SIM, QUAL?
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: (Entre 2.500 a 5.000 caracteres) Detalhamento da proposta cultural, apresentando conceito, referências, projeto visual, locais, tecnologias, indicações técnicas básicas, equipamentos e/ou montagens pretendidas. Deve ser feito em texto corrido.  Em caso de protótipos de jogos: Conter as premissas centrais, temas de fundo, gênero, elementos centrais da jogabilidade e enredo base, se houver; Plataforma(s) a que se destina o jogo [ex.: PS4, XBoX, Windows, Android, iOS etc]; Personagens [Caso trate-se de um jogo com elementos narrativos, descrever os personagens principais]; Apresentação da mecânica de jogo, incluindo: o papel do jogador e seus objetivos, regras do jogo, sistema de recompensas, interface e controle sobre o jogo; regras físicas particulares que afetem a jogabilidade, especificidades da interatividade e opções de jogo.
CONCEPÇÃO VISUAL:
Layouts Conceituais com <b>5 (cinco) a 10 (dez) peças</b> com detalhamento do estilo de direção de arte da obra proposta, técnica de animação definida – 3D, stop motion, rotoscopia etc. – incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas, que podem ter personagens, cenários, suportes ou outros elementos que caracterizam o estilo gráfico da proposta e/ou suas referências.
EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
ANEXO 11
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL
LINHA 3 CURTA OU MÉDIA-METRAGEM DE FICÇÃO OU NÃO-FICÇÃO, ANIMA- ÇÃO E WEBSÉRIE
Fonte: Arial Tamanho: 12 Espaçamento entre linhas: 1,5
TÍTULO DA OBRA:
DIREÇÃO:
GÊNERO (ficção, documentário ou animação):
É ADAPTAÇÃO DE OBRA INTELECTUAL DE TERCEIROS?
SE SIM, QUAL?
SINOPSE: (Entre 500 a 1.000 caracteres)

Resumo ou síntese (em prosa) da ideia do filme, contendo os principa pontos da trama e o arco do protagonista.
ARGUMENTO: (Entre 2.500 a 5.000 caracteres)
É uma narrativa escrita de forma literária, em texto corrido, contando tudo que acontece na obra, sem a necessidade de separação por cenas ou de logos. Apresentar personagens e situações dramáticas.
ROTEIRO: (Mínimo de 25 laudas e máximo de 70 laudas)
Documento narrativo utilizado como diretriz para a gravação de filmes, pri gramas televisivos, séries e demais obras audiovisuais. Deve conter sepração por cenas e diálogos.
PROPOSTA DE DIREÇÃO: (5 a 10 peças)
Detalhamento da estrutura da obra, e sua relação com os gêneros e subg neros dramáticos sedimentados – tragédia, comédia, suspense etc., inc. indo possíveis referências visuais ou de linguagem de outras obras audio suais e artísticas, se for o caso. Contemplar estrutura e gênero dramátic perfil dos personagens resumido, cenários e locações, referências acen da inovação de linguagem, se houver.
CONCEPÇÃO VISUAL (somente para projetos de animação): Layouts Conceituais com 5 (cinco) a 10 (dez) peças com detalhamento estilo de direção de arte da obra proposta, técnica de animação definida 3D, stop motion, rotoscopia etc. — incluindo possíveis referências a outrobras audiovisuais ou artísticas, que podem ter personagens, cenários, s portes ou outros elementos que caracterizam o estilo gráfico da propos e/ou suas referências.
EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
ANEXO 12
FORMULÁRIO DE RECURSO

**PESSOA FÍSICA** 

NOME DO PROPONENTE:

(Preenchimento exclusivo para proponentes pessoas físicas)



	l News Investor
	Nova Iguaçu, de de 202
CPF: PESSOA JURÍDICA	Assinatura do Proponente
(Preenchimento exclusivo para proponentes pessoas jurídicas)  RAZÃO SOCIAL:	EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
	ANEXO 14 AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS
CNPJ:	
MOTIVO PARA O RECURSO (O proponente deve escrever abaixo seus/suas questionamentos/respos-	Eu,, portador do RG de nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro
tas)	no endereço, bairro, cep, municí-pio, autorizo o uso da(s) obra(s) de mi-
	nha titularidade para o projeto cultural de autoria de, CNPJ/CPF de n°
	, CNPJ/CPF de n°, projeto este inscrito no Edital Nº 03 - "EDITAL DE FO-
	<b>MENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL"</b> , da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu. Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do autorizado.
	Nova Iguaçu, de de 2023.
	Assinatura do Autor
Nova Iguaçu, de de 2023	(Reconhecida em Cartório)
Assinatura do proponente	OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA:  (Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, dependem de prévia e expressa autorização, com
EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL  ANEXO 13	firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que
DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEUDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CUL- TURAL	autorizar a utilização).
	EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
Eu,	ANEXO 15
, no, na cidade de, DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou co-	RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL
nexos sobre todo o conteúdo do produto audiovisual apresentado no RE- LATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL, dentro dos termos	Datas de realização:
do Edital Nº 03/2023 Edital de Fomento à Produção Audiovisual, pos- suindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras	Quantitativo de público atingido:
de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste RELATÓRIO DE	Quantitativo de equipe técnica:
EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribui-	Link da obra audiovisual (YouTube, Vimeo ou link do drive aberto):
ção, preparação de obras derivadas, exibição e execução. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: i. Sítio eletrônico ou em	Disponibilizado na íntegra, gratuitamente, através de link permanente, em plataforma digital (YouTube, Vimeo ou link do drive), em modo público.
toda sua rede social; ii. Arquivo digital; iii. Cartazes; iv. Divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos au-	Como se deu a execução do projeto cultural?

torais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de ter-

ceiros ou a qualquer outro.



# RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL

#### Material complementar que comprove a realização da Produção:

Links, lista de presença, peças gráficas, links de divulgação, registro fotográfico da

execução da ação etc.

Desd	0	brament	tos (	(se	hou	ver	):
------	---	---------	-------	-----	-----	-----	----

# EDITAL № 03/2023 EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

## **ANEXO 16**

# TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL № 01/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APORTE FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL** –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR № 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

# 1. PARTES

	Municipal de Cultu ário Municipal de C					
Nogueira,	e	0			propone a) do RG	ente
	, expedida p , cujo repr		legal	da ei	CPF mpresa rito(a)	
CNPJ sob o nº _ ciliado(a)					ente e do	
	, na , resolvem firmar acordo com as seg		Termo de			

## 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução de Projeto Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com proponente selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

## 3. OBJETO

são	de	de Execução aporte	financeiro	ao	projeto	cultural
		TAL DE FON				UAL, con-
	ecursos	FINANCEIRO financeiros p	-	ção do prese	ente termo t	totalizam o de
R\$	-	(_	reai	s). [INDICA	R VALOR	
TENSO				o). [ <b>z</b>		

4.2.	Serão	transferidos	à	conta d	ob	proponent	te, e	spe	ecialme	nte	aberta	nc
band	ю			, Ag	gêi	ncia		_,	Conta	Co	orrente	n
		, par	ra r	ecebin	ner	nto e movir	men	taçâ	io.			

# 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

# 6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu:
- I transferir os recursos ao proponente aprovado;
- II orientar o proponente sobre o procedimento para a prestação de informações sobre recursos concedidos;
- III analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo proponente;
- IV zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução de Projeto Cultural;
- V adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; VI monitorar o cumprimento pelo proponente das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

# 6.2 São obrigações do PROPONENTE:

- I executar a ação cultural aprovada;
- II aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- IIÍ utilizar, obrigatória e exclusivamente, conta especialmente aberta para movimentação financeira do Proieto Cultural:
- IV facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução de Projeto Cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural:
- V prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu por meio de Relatório de Execução de Projeto Cultural, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Termo de Execução de Projeto Cultural;
- VI atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu a contar do recebimento da notificação, no prazo de 5 (cinco) dias;
- VII divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do Manual de Aplicação de Marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e pela Secretaria Municipal de Cultura;
- VIII apresentar despesas relacionadas à realização do projeto cultural financiada somente durante a vigência deste Termo de Execução de Projeto Cultural:
- IX guardar e garantir a integridade da documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução de Projeto Cultural:
- X utilizar os recursos somente para finalidade estabelecida na Proposta Cultural aprovada:
- XI executar a contrapartida conforme pactuado, caso houver.

# 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
- 7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Visita de Verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de Relatório de Execução de Projeto Cultural, caso considere que não foi possível



aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

- III recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de Relatório de Execução Financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no Relatório de Execução de Projeto Cultural ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo proponente, de Relatório de Execução de Projeto Cultural, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III solicitar a apresentação, pelo proponente, de Relatório de Execução Financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no Relatório de Execução de Projeto Cultural ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no Relatório de Execução Financeira.
- 7.3 O Relatório de Execução Financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em Relatório de Execução de Projeto Cultural), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.3.1 O prazo para apresentação do Relatório de Execução Financeira será do dia 31/10/24, a partir do momento da notificação, até o dia 13/12/24, de acordo com o item 6.1.
- 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu que celebrou o presente Termo de Execução de Projeto Cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- I aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:
- I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de Plano de Ações Compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de Plano de Ações Compensatórias.
- 7.5.3 O prazo de execução do Plano de Ações Compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

- 7.5.4 A inadimplência, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do Termo de Execução de Projeto Cultural, sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela PMNI/SEMCULT, devidamente corrigido, acrescido das devidas multas e juros até o efetivo pagamento.
- I A regra mencionada no item 7.5.2, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução do projeto cultural pelo proponente, após ter recebido o aporte.

# 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL

- 8.1 A alteração do Termo de Execução de Projeto Cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II alteração da Proposta Cultural sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto, desde que aprovada pela SEMCULT por meio de ofício.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações da Proposta Cultural cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública para devida aprovação da SEMCULT.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Execução de Projeto Cultural poderá ser realizada pelo proponente sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

# 9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL

- 9.1 O presente Termo de Execução de Projeto Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III renunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe: ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização:
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 9.2 A renúncia só será efetiva 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.



- 9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 9.5 A extinção do Termo de Execução de Projeto Cultural está submetida às disposições
- 9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

# 10. SANÇÕES

- 10.1 . Nos casos em que for verificado que o projeto cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade poderá concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa correspondente a 50% do valor do item orçamentário modificado e/ou suprimido, além da devolução integral do valor do referido item.
- 10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.
- 10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

# 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

- **11.1** A Prestação de Informações do presente Edital será realizada de acordo com o previsto no Art. 29, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que prevê a prestação de informações nas seguintes modalidades:
- a) Prestação de informações in loco.
- b) Prestação de informações em Relatório de Execução de Projeto Cultural.
- c) Prestação de informações em Relatório de Execução Financeira.
- 11.2 Na modalidade de prestação de informações in loco, será disponibilizada uma equipe da Secretaria Municipal de Cultura, que visitará o local em que o projeto cultural estiver sendo realizado, em qualquer uma de suas fases de produção, para acompanhar a execução e produzir o relatório com parecer técnico.
- **11.2.1** A avaliação in loco será realizada através de Relatório de Visita de Verificação, elaborado pela equipe designada para a verificação em campo do projeto cultural.
- **11.2.2** As visitas serão realizadas a partir de informações prévias enviadas pelo proponente em relação ao seu cronograma de execução.
- 11.3 A prestação de informações in loco não será excludente à prestação de informações em Relatório de Execução de Projeto Cultural. O proponente deverá apresentar o Relatório de Execução de Projeto Cultural (ANEXO 15) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Termo de Execução de Projeto Cultural.
- 11.4 O proponente deve apresentar junto ao Relatório de Execução de Projeto Cultural, conforme ANEXO 15, peças de divulgação de acordo com o Manual de Aplicação de Logomarcas, fotos, entre outros tipos de registros do projeto realizado, a Declaração de Direitos Autorais e a Autorização de Uso de Conteúdo do Relatório de Execução de Projeto Cultural, conforme ANEXO 13.

- **11.5** O Relatório de Execução Financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em Relatório de Execução de Projeto Cultural), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos Art. 30 e Art. 31 do Decreto de Fomento, ou; II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural e/ou mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 11.5.1 O modelo de Relatório de Execução Financeira será disponibilizado para os proponentes, nos casos mencionados no item 14.5 através do email fornecido pelo proponente no ato da inscrição.
- 11.6 De acordo com o § 3º do Art. 30, da Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, o proponente deve manter pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Execução de Projeto Cultural, a documentação relativa à execução do projeto cultural e à execução financeira, tais como Notas Fiscais (NF), Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), comprovantes de transação bancária, recibos, Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) e demais documentações comprobatórias oficiais de pagamentos, contados a partir da realização do repasse dos recursos financeiros provenientes deste Edital.
- 11.6.1 No caso de recibos, os mesmos apenas serão aceitos nos formatos de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) ou Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual (RPCI), junto de seus respectivos comprovantes de recolhimento de impostos.
- 11.6.2 O proponente deverá obrigatoriamente guardar e garantir a integridade da documentação referente à prestação de informações.

#### 12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu.

# 13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução de Projeto Cultural será publicado no Diário Oficial Municipal de Nova Iguaçu.

## **14. FORO**

14.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Nova Iguaçu para dirimir quaisquer conflitos que se originem desta relação contratual relativos ao presente Termo de Execução de Projeto Cultural.

Nova iguaçu,, de 202
Pelo órgão:
Marcus Antonio Monteiro Nogueira
Secretário Municipal de Cultura
Pelo proponente:
Nome do Proponente



ld. 06974/2023

EDITAL № 03/2023 - EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVI-SUAL

#### **ANEXO 17**

# AUTODECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,		, portador(a)
Eu,da Cédula de Identidade nº		, inscrito(a)
no CPF sob nº	, DEC	LARO para os de-
vidos fins que me enquadro na h residência	nipotese de dispensa d	e comprovação de por
(inserir o motiv de comprovação), de acordo com TAL DE FOMENTO À PRODUÇÃ		
Por ser a expressão da verdade,	firmo a presente para e	feitos legais.
	de	de 202
Declaro que são VERDADEIRA foram prestadas neste formulá declaração falsa no presente o ideológica (art. 299 do Código F sem prejuízo de medidas admin	ário. Declaro ainda es cadastro constituirá c Penal) e estará sujeita	tar ciente de que rime de falsidade
(a	assinatura)	

# EDITAL № 04/2023 - EDITAL DE FOMENTO A MEMÓRIA, HISTÓRIA E IDENTIDADE - 190 ANOS DE NOVA IGUAÇU

# EDITAL DE VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR № 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

# O presente Edital destina-se à **TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA** do Município de Nova Iguaçu.

Deste modo, a Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, a Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.525, 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.453, 23 de março de 2023, em que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, o Decreto nº 13.344/2023, de 21 de agosto de 2023, republicado no Diário Oficial de 28 de agosto de 2023, que abre crédito suplementar ao orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

Na realização deste Edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

# 1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para efeito deste Edital adotam-se as seguintes definições:

- a. "PROPONENTE": pessoa física que seja domiciliada em Nova Iguaçu e maior de 18 (dezoito) anos. O proponente será o responsável legal da proposta cultural no ato da inscrição.
- b. "PESSOA JURÍDICA": empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos tais como MEI (microempreendedor individual), EI (empreendedor individual), LTDA (sociedade empresarial limitada) ou Sociedade Simples S.A. (sociedade anônima), responsável pela inscrição da proposta cultural como proponente.
- c."PORTFÓLIO": reunião de informações sobre os trabalhos realizados por um profissional que forneça uma visão ampla sobre suas experiências e atuações como trabalhador da cultura.
- d. "FICHA TÉCNICA": grupo de profissionais especializados envolvidos diretamente no desenvolvimento e execução da proposta cultural.
- e."OBRA AUDIOVISUAL": produto da fixação ou transmissão de imagens, por meio de uma narrativa, com ou sem som, que tenha a finalidade de criar a impressão de movimento, independentemente dos processos de captação, do suporte utilizado inicial ou posteriormente para fixá-las ou transmiti-las, ou dos meios utilizados para sua veiculação, reprodução, transmissão ou difusão.
- f."PROPOSTA CULTURAL": documento enviado no ato da inscrição com detalhes da realização da obra audiovisual, a equipe necessária, orçamento, roteiro
- g. DOCUMENTÁRIO" ou "NÃO-FICÇÃO": obra audiovisual produzida a partir de estratégias de abordagem da realidade, com foco em fatos e pessoas reais. A obra deverá ser finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.
- h."FICÇÃO": obra audiovisual produzida a partir de roteiro pré-concebido cuja trama e montagem seja organizada de forma narrativa, com personagens e acontecimentos criados
- i."ANIMAÇÃO": obra audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, como stop motion, animação digital 2D, 3D, entre outras, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados, bem como o universo onde se passa a narrativa.

# 2. INTRODUÇÃO

- **2.1.** O presente Edital será regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência;
- **2.2.** A abertura do presente Edital dar-se-á por meio do Diário Oficial Municipal, bem como através do endereço eletrônico da Prefeitura de Nova Iguaçu <a href="http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo/">http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo/</a>, onde estarão disponíveis os anexos desse Edital
- 2.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, terão validade sobre todos os proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- **2.4.** A convocação pública a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenização.
- 2.5. Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos por telefone no número (21) 2666-0172 e pelo e-mail: edital190anos.ni@gmail.com, durante a vigência do prazo de inscrição.



Todas as respostas serão fornecidas, em até 05 (cinco) dias úteis após confirmação de leitura, pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

- **2.6.** Eventuais pedidos de impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: **edital190anos.ni@gmail.com**, por escrito, até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo de inscrição.
- **2.7.** Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item **2.6.**

# 3. DO OBJETO

- **3.1.** 3.1. O presente Edital tem como objetivo o financiamento de produções de obras audiovisuais de ficção, animação ou documentário que tenham como temática principal a valorização do patrimônio histórico cultural material e imaterial de Nova Iguaçu, como o resgate da memória, do patrimônio histórico cultural, material e ou imaterial do território, de fatos ou locais históricos, o reconhecimento de personalidades icônicas da cultura local, ou a formação da identidade ligada aos sujeitos locais, com base nos recursos do Inciso I do art. 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
- 3.2. Neste Edital serão financiadas 4 obras com duração de no mínimo 50 minutos cada.
- **3.2.1.** Serão contempladas **4 (quatro) propostas culturais** no valor de R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais) cada.

OBRAS CONTEMPLADAS	VALOR POR PROPOSTA	TOTAL	
4	R\$ 163.500,00	R\$ 654.000,00	

- 3.3. Poderão participar desta linha somente Pessoas Jurídicas.
- **3.3.1.** Poderão participar desta linha **somente** Pessoas Jurídicas.
- **3.3.2.** O Proponente deve estar ativo, regular e adimplente com o Município de Nova Iguaçu, incluindo a SEMCULT, no momento de inscrição.

# 4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- **4.1.** Considerando o Inciso II do parágrafo único do Art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, no Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e no Art. 5° da Instrução Normativa Minc n° 5, de 10 de agosto de 2023, ficam garantidas cotas étnicas-raciais, de gênero, entre outros grupos vulnerabilizados socialmente no presente Edital, de acordo com as seguintes proporções:
- a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% das vagas para pessoas indígenas;

**Parágrafo único.** Os grupos sociais que não possuírem porcentagem definida por cota, terão critérios de avaliação diferenciados, de acordo com a tabela do item 9.3.

- **4.1.1** Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- **4.1.2** Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- **4.1.3** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas que obtiverem maior procura, de acordo com a ordem de classificação.
- 4.1.4 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente

para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

- **4.1.5** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o **item 4.1**, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo encaminhadas para os demais candidatos, de acordo com a ordem de classificação.
- 4.1.6 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a Autodeclaração Para Cotas de que trata o Anexo
  1 e adicionar a Declaração Étnico-racial que trata no Anexo 3 deste Edital.
- **4.1.7** Serão implantados critérios diferenciados de pontuação como mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de proponentes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente, de acordo com o Inciso II, do Art. 2° da Instrução Normativa Minc n° 5, de 10 de agosto de 2023.
- **4.2.** Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
- I Carta de heteroidentificação: É o procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento étnico-racial, para confirmação da condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 475, de 01 de dezembro de 2020, que pode ser escrita a próprio punho, contendo assinatura do proponente ou do representante da Pessoa Jurídica. Em caso de arquivo digital, o arquivo deverá conter assinatura digital com certificação válida.
- II No caso de autodeclaração de pessoa com deficiência (PCD), deverá ser enviado laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e contendo o nome completo da pessoa, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que emitiu o laudo.
- **4.3** Os proponentes deverão garantir uma cota de no mínimo 50% (cinquenta por cento) para prestadores de serviço em funções que ocupem cargos de chefia e/ou direção de departamento que sejam residentes de Nova Iguaçu e ainda, garantir uma cota de no mínimo 60% (sessenta por cento) do orçamento que deverão ser gastos com fornecedores estabelecidos no Município.
- **4.3.1** Somente será permitida a cota de no máximo 40% (quarenta por cento) de prestadores de serviço que não residam no Município para as demais funções.
- **4.3.2** É obrigatória a apresentação de carta de anuência indicando estes profissionais no ato da inscrição. Para concorrer, os proponentes deverão apresentar uma carta de anuência tanto para a equipe técnica, quanto para as personalidades envolvidas na Proposta Cultural, a fim de comprovar o mínimo quantitativo previsto no item **4.3 e 4.3.1**, utilizando a autodeclaração de que trata o **Anexo 4** e **Anexo 5**, respectivamente.

# 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. Os recursos disponíveis no Edital de Fomento a Memória, História e Identidade 190 anos de Nova Iguaçu somam o valor total de R\$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais), e serão contempladas 4 (quatro) propostas culturais no valor de R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais) cada.
- **5.2.** Caso as vagas previstas no item **3.2.1** não sejam preenchidas parcial ou totalmente, as mesmas serão distribuídas observando a ordem de classificação, em consonância com o estabelecido no item **9.4** deste Edital.
- **5.3.** O presente Edital será custeada com recursos provenientes da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.453, 23 de março de 2023, em que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, pelo Decreto Municipal nº 13.344, de 21 de agosto de 2023, republicado no Diário Oficial de 28 de agosto de 2023, que abre crédito suplementar ao



orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

**5.3.1** O valor dos Editais são recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, a Lei Paulo Gustavo, sendo necessário prestação de contas ao órgão responsável, a Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu, pelo repasse do dinheiro ao proponente.

**5.4.** Os recursos financeiros relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Recursos da Lei Complementar nº 195 de 2022.

APOIO E INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DE NOVA IGUAÇU: 02.10.01.13.392.5015.2171

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DO RECURSO: 1.715

- **5.5.** As eventuais despesas relativas aos exercícios subsequentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas dentro de cada exercício.
- **5.6.** Os recursos financeiros destinados aos proponentes selecionados serão transferidos pela Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu em parcela única.

# 6. DAS INSCRIÇÕES

- **6.1.** As inscrições para concorrer ao **Edital nº 04/2023 Edital de Fomento** a **Memória, História e Identidade 190 Anos de Nova Iguaçu**, são gratuitas e deverão ser realizadas das 10 horas do dia 27 de outubro de 2023 até as 23h59m59s do dia 10 de novembro de 2023. Não serão aceitas inscrições após esse período.
- **6.1.1.** Somente serão aceitas inscrições de forma online, por meio das Fichas de Inscrição disponíveis no endereço eletrônico apontado no **item 6.3**
- **6.2.** O Proponente deverá obrigatoriamente estar inscrito no Cadastro Municipal de Artistas e Agentes, Instituições, Coletivos Artísticos e Espaços Culturais de Nova Iguaçu e previamente homologado e publicado em Diário Oficial para participar do presente Edital. As inscrições no Cadastro Municipal são gratuitas, e deverão estar homologadas até o dia 09 de novembro de 2023.
- **6.3.** Este Edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura vinculado à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu: <a href="http://www.novaiguacu.rj.qov.br/semcult/leipaulogustavo/">http://www.novaiguacu.rj.qov.br/semcult/leipaulogustavo/</a>. As inscrições online deverão ser realizadas através do seguinte endereço eletrônico: <a href="https://forms.gle/2AZ5hBiEJURuk\$V28">https://forms.gle/2AZ5hBiEJURuk\$V28</a>
- **6.4.** A inscrição neste Edital pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital e de seus respectivos anexos.
- **6.5.** Além do preenchimento da Ficha de Inscrição, os Proponentes deverão anexar os seguintes documentos no ato da inscrição:

# I - Documentos do Proponente:

- a) Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ).
- b) Cópia do contrato social, estatuto ou certificado MEI.
- c) RG e CPF do representante legal do proponente.
- d) Mini Currículo e Portfólio de atividades realizadas pelo proponente, com descrição do histórico das atividades, e/ou que seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização.
- e) Cópia do comprovante de residência emitido nos últimos três meses em nome do proponente e/ou representante legal do CNPJ.

Parágrafo único. Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, é necessário incluir declaração de residência, que pode ser escrita a próprio punho, sinalizando a razão da falta do comprovante em nome do proponente, e deverá ser anexada ao comprovante de residência da pessoa responsável por assinar a declaração em documento único para *upload* na Ficha de Inscrição. A declaração de residência deve estar assinada pelo

nome que consta no comprovante de residência, com firma reconhecida.

- f) Certidão Negativa de Débitos Municipal (CND), que poderá ser emitida no endereço eletrônico da Prefeitura de Municipal de Nova Iguaçu http://www.novaiguacu.rj.qov.br/.
- g) Certidão Negativa de Débitos Federais.
- h) Autodeclaração Étnico-racial (Anexo 3), Carta de Heteroidentificação e Autodeclaração Para Cotas (Anexo 1), caso o representante legal da Pessoa Jurídica se enquadre nas cotas previstas no item 4.1.
- i) Apresentação de laudo médico e/ou documentação comprobatória, caso o representante legal da Pessoa Jurídica for concorrer às cotas previstas no item **4.2**, inciso II.
- j) Carta de Anuência de Equipe Técnica (**Anexo 4**), com os principais profissionais indicados na proposta cultural, a fim de comprovar o mínimo quantitativo previsto no item **4.3 e 4.3.1** e Carta de Anuência de Personalidades Envolvidas (**Anexo 5**), caso houver.
- k) Declaração de Uso de Nome Social (**Anexo 2**), no caso do proponente ser pessoa travesti, transexual ou transgênero, terá o direito de usar o seu nome social na comunicação realizada pela Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, bem como pela Secretaria Municipal de Cultura, com base no Decreto Nº 8.727, de 28 de Abril de 2016.
- Declaração de Direitos Autorais de Terceiros (Anexo 14), em nome da Pessoa Jurídica, devidamente preenchido.

Parágrafo único. O proponente, no ato da inscrição, AUTORIZA a Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu a utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, distribuição, exibição e execução. A SEMCULT não se responsabiliza pela licença do uso de obras de terceiros, sendo dever do proponente anexar os arquivos cabíveis para a utilização das mídias de terceiros, conforme modelo no Anexo 14.

# I - Documentos da Proposta Cultural:

- •INSCRIÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL, contendo Descrição, Objetivos Gerais e Específicos, Justificativa, Público-alvo e Proposta de Acessibilidade, conforme modelo no **Anexo 6.**
- •APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, contendo informações técnicas da proposta cultural, conforme modelo no Anexo 6.
- •FICHA TÉCNICA da equipe da proposta cultural, com destaque para as funções e mini currículo das principais funções.
- •PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, conforme modelo no Anexo 7.
- •CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, conforme modelo no Anexo 8.
- •CARTA DE ANUÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA, com as principais funções da proposta cultural conforme modelo no Anexo 4.
- •CARTA DE ANUÊNCIA DE PERSONALIDADES ENVOLVIDAS, (se for o caso), conforme modelo no Anexo 5.
- •AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS, (se for o caso), conforme modelo no Anexo 14.
- **6.6** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:
- I pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.
- **6.6.1** Nos casos mencionados no item 6.5, será necessária a apresentação de Autodeclaração de Comprovação de Residência (**Anexo 15**), para comprovação da situação em que o proponente se enquadra.
- **6.7** A Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu não se responsabiliza por inscrições online que tenham sido finalizadas fora dos prazos estabelecidos no **item 8.1**, ou bem como pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou quaisquer outros motivos de ordem técnica, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.
- **6.8.** Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.



- **6.9.** Estão impedidas as inscrições de mais de 01 (uma) proposta cultural por proponente neste Edital. No caso de mais de 01 (uma) inscrição em nome do mesmo proponente, será considerada a submetida por último, sendo descredenciadas as anteriores.
- **6.10.** Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.
- **6.11.** Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do proponente.
- **6.12.** Em caso de documentos faltantes, o proponente estará automaticamente **DESCLASSIFICADO**, sem possibilidade de recursos.
- **6.13.** Para o presente Edital, não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem, assinatura inserida no documento por via de colagem (PNG, JPEG etc.)
- **6.13.1.** Em casos de assinatura digital, serão consideradas apenas as assinaturas eletrônicas com certificação válida. Caso não seja possível, somente serão aceitas assinaturas de próprio punho.
- **6.14.** Todos os campos referentes à inscrição do proponente e da proposta cultural deverão ser preenchidos de forma online e todos os anexos obrigatórios deverão ser enviados (via *upload*) **somente** através da Ficha de Inscrição, conforme endereço eletrônico disponibilizado no item 6.3 e não serão aceitas documentações posteriores de forma física.
- **6.14.1.** Os documentos deverão ser anexados em arquivo único no formato PDF ou JPEG com, no máximo, 10 MB.
- **6.15.** O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- **6.16.** Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no processo de inscrição, será desclassificada e sua participação no processo deste Edital será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.
- 6.17. Serão desclassificados os proponentes que:
- a) Não cumprirem as exigências listadas nos itens 6.3 e 6.5.
- b) Apresentarem ausência da entrega de toda documentação válida e exigida.
- c) Não cumprirem os prazos estabelecidos em tabela no item 8.1.
- d) As propostas culturais que apresentarem nota média inferior a **70** (setenta) pontos na avaliação

# 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **7.1.** Não poderão participar do presente Edital os proponentes Pessoa Jurídica que:
- I Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou tenham sido funcionários ou estagiários da Secretaria Municipal de Cultura após o mês de julho de 2023.
- II Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos.
- III Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam membros do Poder Legislativo (Ex: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
- IV Pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos que estejam em situação Cancelado, Inativo e/ou Extinto no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- V Pessoas Jurídicas que estejam inadimplentes com a prestação de contas perante a SEMCULT, a FENIG e/ou Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.
- VI Proponentes que não realizarem a inscrição por meio da Ficha de Inscrição ou que não apresentarem a documentação completa exigida no presente Edital no ato da inscrição.

- VII Servidores da SEMCULT, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 119 da Lei Orgânica Municipal.
- VIII Pessoas Jurídicas que tenham em seu quadro permanente servidor público municipal.
- IX Proponentes que não tiverem seus Cadastro Municipal de Artistas e Agentes, Instituições, Coletivos Artísticos e Espaços Culturais de Nova Iguaçu homologados pela Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Homologação instituída pela portaria 001/SEMCULT/GS/2023, de 12 de janeiro de 2023, publicados no Diário Oficial Municipal até o dia **09 de novembro**.
- 7.2 Serão vedadas Inscrições de Propostas Culturais que:
- I Possuam cunho político-eleitoral ou tenha como objetivo o financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.
- II Viole direitos de terceiros, isso inclui os de propriedade intelectual.
- III Cause impacto negativo à saúde humana, animal, ao meio ambiente ou ponha em risco a vida de qualquer um dos grupos citados.
- IV Dissemine preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qualquer natureza.
- V Propague, instigue, auxilie ou induza o espectador ao uso indevido de drogas ilícitas, cigarro ou bebidas alcoólicas.
- VI Possua vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo.
- 7.3 Caso a Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu identifique, a qualquer momento, que o proponente ou proposta cultural descumpra um ou mais dos impedimentos citados nos itens 7.1 e 7.2, este será desclassificado, e sua participação neste Edital será descontinuada. Caso seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela PMNI/SEMCULT, devidamente corrigidos, acrescidos de multa e juros até o efetivo pagamento.

# 8. DOS PRAZOS

**8.1.** As datas correspondentes a cada etapa deste Edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

FTADAG	PRA	zos
ETAPAS	Início	Término
Período de inscrições de propostas culturais	30/10/2023	10/11/2023
Impugnação do Edital	30/010/2023	07/11/2023
Informações e esclarecimentos	30/10/2023	10/11/2023
Análise documental para habilitação	13/11/2023	20/11/2023
Publicação do resultado preliminar da habilitação	21/11/	2023
Interposição de recursos ao resultado preliminar de habilitação	21/11/2023	24/11/2023
Análise dos recursos ao resultado preliminar	27/11/2023	30/11/2023
Resultado final dos recursos	01/12/2023	
Avaliação, classificação e seleção das propostas culturais	01/12/2023	11/12/2023
Resultado final da seleção	12/12/	2023
Período de assinatura do Termo de Execução de Projeto Cultural, abertura de conta e envio dos dados bancários	12/12/2023	22/12/2023
Período para repasse dos recursos financeiros	26/12/2023	29/12/2023
Período de execução da proposta cultural e prestações de informações in loco	29/12/2023	30/12/2024
Período de realização da prestação de informações em	30/12/2024	30/01/2025



Relatório de Execução de Projeto Cultural, quando for o caso		
Período de realização do Relatório de Execução Financeira, quando for o caso	31/01/2025	30/04/2025

**8.2.** O prazo de vigência da realização do objeto do presente Edital, incluindo a prestação de contas, será de 16 (dezesseis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu, respeitando os prazos do Relatório de Gestão final, previstos pelo Art. 29 da Lei Complementar nº 195 de 08 de Julho de 2022.

#### 9. DA SELEÇÃO

9.1 A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção, designada pelo Secretário Municipal de Cultura através de publicação no Diário Oficial.
9.2 As inscrições passarão por análise, de modo a constatar o atendimento,

em sua integralidade, às condições deste Edital

- **9.3** A Comissão de Seleção ficará responsável por pontuar as propostas culturais, levando em consideração os seguintes critérios:
- I RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA: Análise dos objetivos e justificativa apresentados, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas. Será também considerada a criatividade, originalidade e inovação da proposta cultural.
- a.A proposta é relevante em termos sociais e culturais? A proposta é inovadora, original e/ou criativa? (0 a 10 pontos)

A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente? (0 a 10 pontos)

- II IMPACTO PARA A CULTURA DO MUNICÍPIO: O potencial de enriquecimento e valorização da cultura do Município de Nova Iguaçu, a partir do planejamento das ações previstas, a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão da proposta cultural.
- a.A proposta é adequada ao público-alvo a que se destina? (0 a 10 pontos)
- b.A proposta valoriza as características culturais da região na qual se realiza, sendo importante culturalmente para o público, bem como para os fazedores de cultura locais? (0 a 10 pontos)
- III HISTÓRICO DO PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA: A análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE, através do **PORTFÓLIO** e da equipe da proposta através dos currículos apresentados.
- a.A equipe técnica indicada é adequada à proposta cultural? (0 a 10 pontos)
- b.A Proposta Cultural apresenta potencial positivo para a carreira do proponente? (0 a 10 pontos)
- IV QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL: Aspectos artísticos, qualificação da proposta cultural e da proposta de direção, da estrutura e qualificação técnica do roteiro/argumento; estrutura dramática, personagens e proposta estética); (0 a 20 pontos)
- V VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA: A compatibilidade orçamentária e a adequação do cronograma de ações e fases de execução previstas.
- a.O orçamento é adequado à dimensão da proposta? (0 a 10 pontos)
  b.A execução da proposta é viável dentro do cronograma previsto? (0 a 10 pontos)
- VI POTENCIAL DE INTERESSE DO PÚBLICO E ESTRATÉGIAS DE DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO: Como a Proposta Cultural visa atingir seu

público-alvo, levando em consideração o potencial de interesse geral? A proposta prevê um plano estratégico de inserção da obra audiovisual no mercado, alcançando o público-alvo pretendido? (0 a 10 pontos)

VII - ACESSIBILIDADE: No momento da inscrição da proposta cultural, o proponente deverá prever medidas de acessibilidade, em consonância com a Lei de Acessibilidade n° 10.098/00, com vistas à democratização do acesso às produções culturais a pessoas com deficiência. Quais medidas estão estabelecidas visando o acesso de pessoas com algum tipo de deficiência à obra audiovisual? (0 a 10 pontos)

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇ		PONTOS
I	RELEVÂNCIA CULTU		0 a 20
	ARTÍS	STICA	
II	IMPACTO PARA A CUL	TURA DO MUNICÍPIO	0 a 20
III	HISTÓRICO DO PROI TÉCN		0 a 20
	TECI	NICA	
IV			0 a 20
	QUALIFICAÇÃO DA PR	ROPOSTA CULTURAL	
V	VIABILIDADE TÉCNI	ICA DA PROPOSTA	0 a 20
VI	POTENCIAL DE INTER		0 a 10
	ESTRATÉGIAS DE I	DISTRIBUIÇÃO DO	
	PROD	OUTO	
VII	ACESSIB	ILIDADE	0 a 10
PONTUA	ÇÃO MÁXIMA	120	

- **9.4** São consideradas classificadas as propostas culturais que apresentarem nota média igual ou superior a **70 (setenta) pontos**. As demais serão consideradas desclassificadas.
- **9.5** Proponentes que tiverem nota igual a 0 (zero) em algum dos critérios de avaliação referentes ao **subitem 9.3** terão suas propostas culturais automaticamente desclassificadas.
- **9.6.** A Fim de garantir o disposto no Art. 2° da Instrução Normativa Minc nº 5, de 10 de agosto de 2023, serão executadas critérios diferenciados de pontuação como mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de proponentes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência e outros grupos vulnerabilizados socialmente, de acordo com as definicões:
  - Etnia e cor: Proponentes autodeclarados pessoas negras, pardas, indígenas e amarelas e/ou Responsáveis legais de Pessoa Jurídica autodeclaradas negras, pardas, indígenas e amarelas.
  - II. Gênero: Proponetes autodeclaradas transexuais, não-binários e mulheres (cis e trans) e/ou Responsáveis legais de Pessoa Jurídica autodeclaradas mulheres (cis e trans), transexuais e pessoas nãobinárias.
- III. PCD: Proponentes autodeclarados pessoa com deficiência (PCD) e/ou Responsáveis legais de Pessoa Jurídica autodeclaradas pessoas com deficiência, mediante apresentação de laudo médico e/ou documentação comprobatória.
- IV. Orientação sexual: Proponentes autodeclarados pessoas LGBTQIAPN+ e/ou Responsáveis legais de Pessoa Jurídica autodeclaradas como pessoas LGBTQIAPN+.
- V. Comunidades tradicionais e quilombolas: Proponentes autodeclarados pertencentes a comunidades tradicionais e quilombolas e/ou Responsáveis legais de Pessoa Jurídica autodeclaradas pertencentes a comunidades tradicionais e quilombolas.
- VI. Populações nômades e povos ciganos: Proponentes autodeclarados pertencentes a populações nômades e ciganas e/ou Responsáveis legais de Pessoa Jurídica autodeclaradas pertencentes a populações nômades e ciganas.
- VII. População indígena: Proponentes autodeclarados indígenas e/ou Responsáveis legais de Pessoa Jurídica autodeclaradas indígenas.



	CRITÉRIOS ADICIONAIS	PONTUAÇÃO
ı	Etnia e Cor	5
II	Gênero	5
Ш	PCD	5
IV	Orientação Sexual	5
٧	Comunidades tradicionais e quilombolas	5
VI	Populações nômades e povos ciganos	5
VII	População indígena	5
PONT	UAÇÃO MÁXIMA	35

- 9.7. O resultado da Seleção será divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu: <a href="http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo/">http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo/</a> e publicado no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu, conforme datas elencadas na tabela do item 8.1, além da divulgação da listagem de proponentes não selecionados, seguindo a ordem decrescente de classificação final obtida.
- 9.8 Para fins deste Edital, a pontuação máxima alcançada é de 155 pontos, somados os critérios de avaliação com os critérios adicionais.
- 9.9 A pontuação por parte da Comissão de Seleção irá respeitar as disposições legais e os critérios definidos neste Edital de forma imparcial e soberana.
- **9.10** Em casos de empate entre as pontuações finais de cada proposta cultural, o desempate se dará por decisão final da Comissão de Seleção ou da Secretaria Municipal de Cultura.
- **9.11** Será definida uma lista de propostas culturais suplentes, de acordo com ordem decrescente de pontuação. Somente serão considerados suplentes os proponentes classificados.
- 9.12 Em caso de eventual desistência ou impedimentos do proponente selecionado, será convocado o suplente subsequente imediato, respeitando a ordem decrescente da classificação final, do primeiro para o último colocado.
- 9.13 As propostas culturais suplentes serão contempladas no caso de desistência ou impossibilidade de recebimento do recurso por parte dos proponentes selecionados, observada a respectiva ordem de classificação.
- **9.14** Em caso de falsidade ideológica o proponente ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis, bem como poderá ter sua proposta cultural excluída deste Edital, a qualquer tempo, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1 Caberão aos proponentes solicitar recurso do resultado da habilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, considerando-se para o início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação no <a href="http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo/">http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo/</a> e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.
- **10.2** Os recursos devem se relacionar exclusivamente à fase de habilitação (decisão de habilitação ou inabilitação do proponente) e quando enviados após o prazo não serão avaliados.
- 10.3 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via correio eletrônico para: <a href="mailto:edital190anos.ni@gmail.com">edital190anos.ni@gmail.com</a>, com o assunto do e-mail "RECURSO EDITAL DE FOMENTO À MEMÓRIA, HISTÓRIA E IDENTIDADE", anexada à justificativa do pedido, de acordo com o Anexo

**12**.

- **10.4** Após o julgamento dos recursos, o Resultado Final da análise de avaliação será divulgado no endereço eletrônico <a href="http://www.novaiguacu.ri.gov.br/semcult/leipaulogustavo/">http://www.novaiguacu.ri.gov.br/semcult/leipaulogustavo/</a> e no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Iguaçu.
- 10.5 Não será permitida a anexação de arquivos adicionais nesta etapa.
- 10.6 Será disponibilizado formulário específico para apresentação de solicitação de recurso, e só serão aceitos os recursos preenchidos neste formulário, conforme Anexo 12, enviados pelo e-mail especificado no item 10.3.
- **10.7** Os prazos de pedido de recurso, assim como períodos de avaliação e Resultado Final seguirão cronograma estabelecido na tabela do **item 8.1**.

#### 11. ACESSIBILIDADE

- **11.1.** As Propostas Culturais devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação:
- II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela Proposta Cultural, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de propostas culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- **11.2.** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- **11.3.** As Propostas Culturais devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total financiado.

# 12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

- 12.1. Após a divulgação dos resultados, os proponentes selecionados deverão encaminhar para o endereço eletrônico edital190anos.ni@gmail.com o Termo de Execução de Projeto Cultural devidamente preenchido e assinado. A assinatura do Termo é indispensável para a liberação dos recursos.
- 12.2 Os logotipos e marcas da Secretaria Municipal de Cultura SEMCULT, da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu FENIG, da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, do Ministério da Cultura, do Governo Federal e da Lei Paulo Gustavo deverão ser inseridos em todas as peças de divulgação, inclusive nos materiais distribuídos à imprensa, na forma específica indicada no Manual de Aplicação de Logotipos e Marcas, disponível na página oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu: <a href="http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/">http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/</a>.
- 12.3 Todo o material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto



- à Secretaria Municipal de Cultura, através de envio para o endereço eletrônico: <a href="mailto:comunicação.semcult@gmail.com">comunicação.semcult@gmail.com</a> para que seja garantida a sua correta utilização.
- 12.4 Fica autorizado automaticamente pelo proponente, no ato da inscrição, a utilização de imagem, voz e nome para fins de divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, da Secretaria Municipal de Cultura, da FENIG e do Governo Federal.
- **12.5** A SEMCULT poderá citar, para fins de divulgação institucional, a seleção dos proponentes deste Edital.
- 12.6 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando a PMNI/SEMCULT isenta de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.
- 12.7 As obrigações contidas neste Edital deverão ser executadas fielmente pelo proponente selecionado, nos termos do cronograma de execução, do Termo de Execução de Projeto Cultural e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 12.8 Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas neste Edital, o proponente deve ressarcir aos cofres públicos os recursos pecuniários empregados, com juros legais e correção monetária, conforme instruções da Secretaria Municipal de Economia e Finanças SEMEF, para o cumprimento de possíveis exigências ou comprovações devidas.

# 13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- **13.1** O Termo de Execução de Projeto Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- **13.1.1** O Proponente somente será encaminhado para recebimento dos recursos pela SEMCULT, após retorno do Termo de Execução de Projeto Cultural assinado
- **13.1.2** As movimentações bancárias, assim como o início das ações referentes à proposta cultural, deverão ser iniciadas somente <u>após</u> a publicação do extrato do Termo de Execução de Projeto Cultural no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.
- 13.2 Após análise da documentação obrigatória da inscrição do proponente e da proposta cultural, de acordo com o item 6.4, o proponente habilitado para contratação receberá o Termo de Execução de Projeto Cultural, conforme Anexo 10. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à SEMCULT através do e-mail: edital190anos.ni@gmail.com com o assunto "TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL ASSINADO".
- 13.3 As propostas culturais deverão priorizar em todas as etapas de sua execução o Município de Nova Iguaçu, tendo o início de sua execução a partir da publicação do extrato do Termo de Execução de Projeto Cultural em Diário Oficial, e com prazos definidos de acordo com o cronograma presente no item 8.1.
- **13.4** Após a assinatura do Termo de Execução de Projeto Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
- 13.5 Após o envio do Termo de Execução de Projeto Cultural, os proponentes selecionados deverão encaminhar os dados bancários através do e-mail: edital190anos.ni@gmail.com, a instituição bancária, agência e conta de sua titularidade para o recebimento do valor referente ao Edital para prosseguir na etapa de concessão dos recursos financeiros de acordo com os prazos estabelecidos no item 8.1, e anexar a seguinte documentação obrigatória:
- I Declaração de Abertura de Conta Corrente, indicando a conta corrente específica aberta em nome do proponente no Banco do Brasil, em agência a ser definida e indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, para a realização do repasse ao proponente selecionado.
- 13.6 O prazo para envio das informações referentes aos dados bancários

será de 12/12/2023 a 22/12/2023 conforme tabela no item 8.1.

13.7 A conta bancária deverá ter o proponente selecionado como titular.
13.7.1 A conta bancária deverá ser <u>conta jurídica</u>, em nome da instituição
13.8 O proponente que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto no item 8.1, será eliminado deste Edital e o suplente subsequente será convocado.

# 14. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- **14.1** A Prestação de Informações do presente Edital será realizada de acordo com o previsto no Art. 29, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que prevê a prestação de informações nas seguintes modalidades:
- a) Prestação de informações in loco.
- b) Prestação de informações em Relatório de Execução de Projeto Cultural.
- c) Prestação de informações em Relatório de Execução Financeira.
- **14.2** Na modalidade de prestação de informações in loco, será disponibilizada uma equipe da Secretaria Municipal de Cultura, que visitará o local em que a Proposta Cultural estiver sendo realizado, em qualquer uma de suas fases de produção, para acompanhar a execução e produzir o relatório com parecer técnico.
- **14.2.1** A avaliação in loco será realizada através de Relatório de Visita de Verificação, elaborado pela equipe designada para a verificação em campo do projeto cultural.
- **14.2.2** As visitas serão realizadas a partir de informações prévias enviadas pelo proponente em relação ao seu cronograma de execução.
- 14.3 A prestação de informações in loco não será excludente à prestação de informações em Relatório de Execução de Projeto Cultural. O proponente deverá apresentar o Relatório de Execução de Projeto Cultural (ANEXO 11) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Termo de Execução de Projeto Cultural.
- **14.4** O proponente deve apresentar junto ao Relatório de Execução de Projeto Cultural, conforme **ANEXO 11**, peças de divulgação de acordo com o Manual de Aplicação de Logomarcas, fotos, entre outros tipos de registros da Proposta Cultural realizada, a Declaração de Direitos Autorais e a Autorização de Uso de Conteúdo do Relatório de Execução de Projeto Cultural, conforme **ANEXO 13**.
- **14.5** O Relatório de Execução Financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em Relatório de Execução de Projeto Cultural), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos Art. 30 e Art. 31 do Decreto de Fomento, ou; II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural e/ou mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- **14.5.1** O modelo de Relatório de Execução Financeira será disponibilizado para os proponentes, nos casos mencionados no item 14.5 através do email fornecido pelo proponente no ato da inscrição.
- 14.6 De acordo com o § 3º do Art. 30, da Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, o proponente deve manter pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Execução de Projeto Cultural, a documentação relativa à execução da proposta cultural e à execução financeira, tais como Notas Fiscais (NF), Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), comprovantes de transação bancária, recibos, Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) e demais documentações comprobatórias oficiais de pagamentos, contados a partir da realização do repasse dos recursos financeiros provenientes deste Edital.
- 14.6.1 No caso de recibos, os mesmos apenas serão aceitos nos formatos de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) ou Recibo de Pagamento de



Contribuinte Individual (RPCI), junto de seus respectivos comprovantes de recolhimento de impostos, bem como comprovantes de depósito e/ou transferência bancária.

**14.6.2** O proponente deverá obrigatoriamente guardar e garantir a integridade da documentação referente à prestação de informações

# 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do processo de habilitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta Cultural, salvo nas condições previstas neste Edital.
- **15.2** A inadimplência, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do Termo de Execução de Projeto Cultural, sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela PMNI/SEMCULT, devidamente corrigido, acrescido das devidas multas e juros até o efetivo pagamento.
- **15.2.1** A regra mencionada no item 15.2, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução do projeto cultural pelo proponente, após ter recebido o aporte.
- **15.3** O recebimento dos valores está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- **15.4** Os proponentes não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em reserva e poderão ser contemplados futuramente em função de eliminação, desclassificação ou desistência por parte dos contemplados inicialmente.
- **15.5** O proponente selecionado que incorrer na impossibilidade do envio das informações bancárias no prazo previsto no **item 8.1** será eliminado do Edital
- **15.6** No caso de eliminação do proponente selecionado, será chamado o proponente subsequente, que deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida neste Edital.
- **15.7** O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <a href="http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo">http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo</a> Demais informações podem ser obtidas através do e-mail <a href="mailto:edital190anos.ni@gmail.com">edital190anos.ni@gmail.com</a> e pelo telefone **2666-0172**.
- **15.8** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
- **15.9** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
- 15.10 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, no endereço eletrônico: <a href="https://www.novaiguacu.rj.gov.br/diario-oficial/">https://www.novaiguacu.rj.gov.br/diario-oficial/</a> e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura.
- **15.11** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção e/ou da Secretário Municipal de Cultura.
- **15.12** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.
- **15.13** O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu e a Secretaria Municipal de Cultura de gualquer responsabilidade civil ou penal.
- **15.14** Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
- Anexo 1 Autodeclaração para Cotas
- Anexo 2 Declaração de Uso de Nome Social
- Anexo 3 Autodeclaração Étnico-racial

- Anexo 4 Carta de Anuência da Equipe Técnica
- Anexo 5 Carta de Anuência de Personalidades Envolvidas
- Anexo 6 Inscrição de Proposta Cultural
- Anexo 7 Planilha Orçamentária
- Anexo 8 Cronograma de Execução
- Anexo 9 Apresentação da Proposta Cultural
- Anexo 10 Termo de Execução de Projeto Cultural
- Anexo 11 Relatório de Execução de Projeto Cultural
- Anexo 12 Proposta de Recurso

CPF nº

- **Anexo 13 -** Declaração De Direitos Autorais e Autorização De Uso De Conteúdo Do Relatório de Execução de Projeto Cultural
- Anexo 14 Autorização De Uso De Direitos Autorais De Terceiros
- Anexo 15 Autodeclaração de Comprovação de Residência
- **15.15** Fica eleito o Foro Central da Comarca de Nova Iguaçu para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este Edital, a adjudicação dela decorrente.
- 15.16 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 27 de outubro de 2023.

Marcus Antonio Monteiro Nogueira Secretário Municipal de Cultura

#### ANEXO 1

# EDITAL № 04/2023 - EDITAL DE FOMENTO A MEMÓRIA, HISTÓRIA E IDENTIDADE - 190 ANOS DE NOVA IGUAÇU

# **AUTODECLARAÇÃO PARA COTAS**

DECLARO para fins de participação no Edital de Fomento a Memória, História e Identidade - 190 anos de Nova Iguaçu que sou

		(1111011116	ıı a yı	uai grupo
social com direito a cotas pert	ence).			
Por ser verdade, assino a prapresentação de declaração presente Edital e aplicação de	falsa pode	acarretar o	ou ciente desclassif	de que a icação do
ASSINAT	URA DO DEC	CLARANTE		
	ANEXO 2			
EDITAL PÚBLICO № 04/20 HISTÓRIA E IDENTID				
DECLARAÇÃO	DE USO DE	NOME SO	CIAL	
À Prefeitura de Nova Iguaçu,	nos termos do	o artigo 2º, d	lo_Decrete	o nº 8.727,
de 28 de	<u>ab</u>	<u>ril</u>	de	<u>2016</u> ,
eu,				civil da
pessoa interessada), enquant	o pessoa trav	esti, transex	cual ou tra	ansgênero,
portadora do RG nºnº	00110170	e in	scrita no	CPF sob
nº	_, SOLICITO	a inclusão e	uso do	meu nome
socialdo nome social), nos registro		rolotivos os		(Indicação
prestados por este órgão ou u	inidade.	relativos ac	is serviçu	s publicos
Nova Iguaçu, de	e		de 202	<u>.</u> .
	Assinatura			



tendo como proponente \_

Cultura de Nova Iguaçu.

Por ser verdade, firmo:

residente

proponente), inscrito no N° de CNPJ \_\_ cujo representante legal é \_\_\_\_ sob CPF n° \_\_\_\_, l

# Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

\_\_\_\_\_ (nome do

, para fins de inscrição no EDITAL

domiciliado

Nº 04/2023 - EDITAL DE FOMENTO A MEMÓRIA, HISTÓRIA E IDENTIDADE - 190 ANOS DE NOVA IGUAÇU, da Secretaria Municipal de

de 202 .

(Assinatura)

# **ANEXO 3**

EDITAL PÚBLICO № 04/2023 - EDITAL DE FOMENTO A MEMÓRIA, HISTÓRIA E IDENTIDADE - 190 ANOS DE NOVA IGUAÇU

# **AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa — autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias. A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Eu,	abaixo-assinado,
	portador do documento de _, DECLARO para o fim específico lemória, História e Identidade - 190 Iguaçu, que sou (Informar a etnia: preto,
pardo, indígena ou outras etnias). Por assino a presente para que a mesma direito, e estou ciente de que responentada.	a produza seus efeitos legais e de
,de	e de 20
Assina	tura
ANEX	0 4
EDITAL PÚBLICO № 04/2023 - EDI HISTÓRIA E IDENTIDADE - 19	0 ANOS DE NOVA IGUAÇU
CARTA DE ANUÊNCIA	- EQUIPE TECNICA
Eu,  CPF n°, portador  orgão emiss	, inscrito no do documento de Identidade n° or, residente e
domiciliado	em
para os devidos fins, junto à Secretaria	; <b>DECLARO</b> a Municipal de Cultura - SEMCULT, ar da Proposta Cultural

#### ANEXO 5

EDITAL № 04/2023 - EDITAL DE FOMENTO A MEMÓRIA, HISTÓRIA E IDENTIDADE - 190 ANOS DE NOVA IGUAÇU

CARTA DE ANUÊNCIA - PERSONALIDADES ENVOLVIDAS

, porta			
	ador do CPF de		inarai da producão do abro
deciaro que est	ou pienamente de a	cordo e partic	iparei da produção da obra , a se
produzida		pelo	proponente
			, cuja proposta <b>listória e Identidade - 190</b> de Cultura de Nova Iguaçu
Por ser verdade	e, firmo:		
	,,	de	de 202
	ASSINATURA	DO DECLAR	ANTE
	ASSINATURA	DO PROPON	IENTE
	AI	NEXO 6	
EDITAL Nº 04/	/2023 - EDITAL DE DENTIDADE - 190 /	FOMENTO A ANOS DE NO	MEMÓRIA, HISTÓRIA E VA IGUAÇU
FORMUL	LÁRIO DE INSCRIÇ	ÃO DE PRO	POSTA CULTURAL
NOME DA PROF	POSTA CULTURAL:		
PROPONENTE:			
DEDDEOCNITAN	ITE LEGAL:		
REPRESENTAN			
EMAIL:			
EMAIL: TELEFONE:	DU RESUMO DA P	ROPOSTA C	ULTURAL: (Entre 1.500 a
EMAIL: TELEFONE: DESCRIÇÃO O	DU RESUMO DA P	ROPOSTA C	ULTURAL: (Entre 1.500 a
EMAIL: TELEFONE: DESCRIÇÃO O	DU RESUMO DA P	ROPOSTA C	ULTURAL: (Entre 1.500 a
EMAIL: TELEFONE: DESCRIÇÃO O	DU RESUMO DA P	ROPOSTA C	ULTURAL: (Entre 1.500 a
EMAIL: TELEFONE: DESCRIÇÃO O	DU RESUMO DA P	ROPOSTA C	ULTURAL: (Entre 1.500 a
EMAIL: TELEFONE: DESCRIÇÃO C 3.000 caracter	DU RESUMO DA P		ULTURAL: (Entre 1.500 a
EMAIL: TELEFONE: DESCRIÇÃO C 3.000 caractere	DU RESUMO DA P		ULTURAL: (Entre 1.500 a
EMAIL: TELEFONE: DESCRIÇÃO C 3.000 caracter	DU RESUMO DA P		
EMAIL: TELEFONE: DESCRIÇÃO C 3.000 caracter	DU RESUMO DA P		



JUSTIFICATIVA: (Entre 1.500 a 2.500 caracteres) ATENÇÃO! AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA. É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O **CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NO EDITAL.** NÚMERO DESCRIÇÃO QTD UNIDADE QTD DE PÚBLICO-ALVO: (Máximo de 1.000 caracteres) UNIDADE (Identifique o público-alvo da Proposta Cultural, incluindo referências PRÉ PRODUCÃO etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores da obra, bem como estratégias de alcance do público-alvo e classificação etária).

PROPOSTA DE ACESSIBILIDADE: (Máximo de 2.000 caracteres)

(As Propostas Culturais devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

## ANEXO 7

EDITAL № 04/2023 - EDITAL DE FOMENTO A MEMÓRIA, HISTÓRIA E **IDENTIDADE - 190 ANOS DE NOVA IGUAÇU** 

# MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A planilha está disponível em formato editável no endereco eletrônico: https://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo/

# INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO **ORIENTAÇÕES GERAIS**

Coluna Descrição: Liste as atividades, serviços, equipamentos, profissionais, materiais e outros itens necessários à realização da Proposta Cultural.

Coluna Quantidade: Insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Unidade: Indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição.

São unidades de medida, por exemplo: cachê, dia, folha, hora, instalação, quilograma, metro, m2, m3, mês, minuto, obra, parte, período, projeto, polo, semana, servico, título, unidade etc.

Coluna Quantidade de Unidades: Indique a quantidade de unidades de medida referente aos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Valor Unitário: Insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Total: Quantidade x Quantidade de Unidade x Valor Unitário (não preencher).

#### **DEFINIÇÕES** LIMITES DE ETAPAS DA PLANILHA **ORÇAMENTÁRIA**

CUSTOS ADMINISTRATIVOS: Relacione aqui os itens de administração da Proposta Cultural de forma detalhada.

TRIBUTOS, TAXAS E RECOLHIMENTOS: Podem ser lançados os custos com INSS e outras taxas ou tributos.

Obs.:É permitido inserir tantas linhas quantas forem necessárias para o preenchimento do orçamento da Proposta Cultural; note se o subtotal por etapa inclui as linhas inseridas.

VALOR UNITÁRIO TOTAL DA LINHA (R\$) R\$ 0,00

1.2						R\$ 0,00
			Subto	tal de Pré	- Produção	R\$ 0,00
2	PRODUÇÃO					
2.1						R\$ 0,00
2.2						R\$ 0,00
2.3						R\$0,00
				Subtotal de	Produção	R\$ 0.00
3	PÓS PRODUC	ÇÃO				
3.1						R\$ 0,00
3.2						R\$ 0,00
3.3						R\$ 0,00
			S	ubtotal Pós	Produção	R\$ 0,00
4	ACESSIBILID	ADE				
4.1						R\$ 0,00
4.2						R\$ 0,00
	<del></del>		•			

## **ANEXO 8**

TOTAL GERAL R\$ 0,00

EDITAL Nº 04/2023 - EDITAL DE FOMENTO A MEMÓRIA, HISTÓRIA E **IDENTIDADE - 190 ANOS DE NOVA IGUAÇU** 

# MODELO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A planilha está disponível em formato editável no endereço eletrônico: https://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo/

	C	RONOGRA	MA DE EXI	CUÇÃO		
4) 04000 04	DDODOOT	A OUL TUD	•••			
A) DADOS DA	PROPOSI	A CULTURA	4L			
NOME DA PRO CULTURAL	OPOSTA					
PROPONENTE	Ξ					
CNPJ						
B) CRONOGR	AMA					
		PRE	PARAÇÃO			
ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6



# **ANEXO 9**

EDITAL Nº 04/2023 - EDITAL DE FOMENTO A MEMÓRIA, HISTÓRIA E **IDENTIDADE - 190 ANOS DE NOVA IGUAÇÚ** 

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL

OBRAS AUDIOVISUAIS DE FICÇÃO OU NÃO-FICÇÃO, ANIMAÇÃO OU

DOCUMENTARIO
Fonte: Arial Tamanho: 12 Espaçamento entre linhas: 1,5
TÍTULO DA OBRA:
DIREÇÃO:
GÊNERO (ficção/não-ficção, documentário ou animação):
É ADAPTAÇÃO DE OBRA INTELECTUAL DE TERCEIROS?
SE SIM, QUAL?
SINOPSE: (Entre 500 a 1.000 caracteres) Resumo ou síntese (em prosa) da ideia do filme, contendo os principais pontos da trama e o arco do protagonista.
ARGUMENTO: (mínimo de 10 e máximo de 20 laudas)
É uma narrativa escrita de forma literária, em texto corrido, contando tudo o que acontece na obra, sem a necessidade de separação por cenas ou diálogos. Apresentar personagens e situações dramáticas.
ROTEIRO: (Mínimo de 50 laudas e máximo de 110 laudas)
Documento narrativo utilizado como diretriz para a gravação de filmes, programas televisivos, séries e demais obras audiovisuais. Deve conter separação por cenas e diálogos. (Dispensável no caso de documentário).

# PROPOSTA DE DIREÇÃO: (5 a 10 peças)

Detalhamento da estrutura da obra, e sua relação com os gêneros e
subgêneros dramáticos sedimentados – tragédia, comédia, suspense etc.,
ncluindo possíveis referências visuais ou de linguagem de outras obras
audiovisuais e artísticas, se for o caso. Contemplar estrutura e gênero
dramático, perfil dos personagens resumido, cenários e locações,
eferências acerca da inovação de linguagem, se houver.

	\//OLIAI			D	0	
CONCEPÇÃO animação):	VISUAL	(somente	para	Propostas	Culturais	de
Layouts Conce estilo de direçã 3D, stop motio obras audiovis	ão de arte d n, rotoscop suais ou ar	da obra prop pia etc. – inc tísticas, que	osta, té luindo p poden	cnica de anin possíveis refe	nação defini rências a ou agens, cená	da - ıtras rios,
e/ou suas refe	rências.					

# **ANEXO 10** EDITAL Nº 04/2023 - EDITAL DE FOMENTO A MEMÓRIA, HISTÓRIA E **IDENTIDADE - 190 ANOS DE NOVA IGUAÇU**

# TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL № 04/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 04/2023 - EDITAL DE FOMENTO A MEMÓRIA, HISTÓRIA E IDENTIDADE - 190 ANOS DE NOVA IGUAÇU, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR № 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

## 1. PARTES

representado pelo Secretário	de Cultura de Nova Iguaçu, neste ato Municipal de Cultura, Senhor Marcus Antonio
Monteiro	Nogueira, e
	, portador(a) da
cédula de identidade nº	, inscrito(a) no
CPF sob nº	, cujo representante legal da
empresa é	,
nscrito(a) no CNPJ sob o	nº,
sediada	
em	
nº, no bairro	
CEP:,	na cidade de Nova Iguaçu, telefone
resolv	vem firmar o presente Termo de Execução de
Projeto Cultural, de acordo co	m as seguintes condições:
D DDOCEDIMENTO	

# 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução de Projeto Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com proponente selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO



GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3.1 Este Termo de Execução de Projeto Cultural tem por objeto a

#### 3. OBJETO

			•	· · · · · · ·		•
concessão	de	aporte	finan	ceiro a	ı Pr	oposta
Cultural						
, contempl	ado no <b>FD</b>	ITAL DE EC	OMENTO	A MEMÓRI	A HISTÓ	RIAF
IDENTIDADE						
				<i>,</i>	ionne pro	00000
administrativo	) nº					
4. RECURSO	S FINANC	EIROS				
4.1. Os recurs	os financai	iros nara a A	vecucão d	do nresente t	ermo total	izam o
	303 III lai loci	iios para a c	xccuçao (	ao prosente t	Cirrio total	
montante		,				de
R\$		(				
			reais).	[INDICAR	VALOR	POR
EXTENSO1.			,	-		
4.2. Serão tra	anafaridaa	à conto do	nrononon	to conocial	manta aha	orto no
				, i		
banco					ta Correr	nte nº
	, par	a recebimen	ito e movi	mentação.		
				•		

# 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## 6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu:
- I transferir os recursos ao proponente aprovado;
- II orientar o proponente sobre o procedimento para a prestação de informações sobre os recursos concedidos;
- III analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo proponente;
- IV zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução de Projeto Cultural;
- V adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; VI monitorar o cumprimento pelo proponente das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

# 6.2 São obrigações do PROPONENTE:

- I executar a ação cultural aprovada;
- II aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- IIÍ utilizar, obrigatória e exclusivamente, conta especialmente aberta para movimentação financeira da Proposta Cultural
- IV facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução de Projeto Cultural bem como o acesso ao local de realização da acão cultural;
- V prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu por meio de Relatório de Execução de Projeto Cultural, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Termo de Execução de Projeto Cultural;
- VI atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu a contar do recebimento da notificação, no prazo de 5 (cinco) dias;
- VII divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do Manual de Aplicação de Marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e pela Secretaria Municipal de Cultura;
- VIII apresentar despesas relacionadas à realização da Proposta Cultural financiada somente durante a vigência deste Termo de Execução de Projeto Cultural;
- IX guardar e garantir a integridade da documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução de Projeto Cultural;

- X utilizar os recursos somente para a finalidade estabelecida na Proposta Cultural aprovada;
- XI executar a contrapartida conforme pactuado, caso houver.

# 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações **in loco**.
- 7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Visita de Verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de Relatório de Execução de Projeto Cultural, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de Relatório de Execução Financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no Relatório de Execução de Projeto Cultural ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo proponente, de Relatório de Execução da Proposta Cultural, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III solicitar a apresentação, pelo proponente, de Relatório de Execução Financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no Relatório de Execução de Projeto Cultural ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes: ou
- IV aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.3 O Relatório de Execução Financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em Relatório de Execução de Projeto Cultural), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.3.1 O prazo para apresentação do Relatório de Execução Financeira será do dia 31/01/2025, a partir do momento da notificação, até o dia 30/04/2025, de acordo com o item 8.1.
- 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu que celebrou o presente Termo de Execução de Projeto Cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- I aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para:



- I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de Plano de Ações Compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de Plano de Ações Compensatórias.
- 7.5.3 O prazo de execução do Plano de Ações Compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
- 7.5.4 A inadimplência, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do Termo de Execução de Projeto Cultural, sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela PMNI/SEMCULT, devidamente corrigido, acrescido das devidas multas e juros até o efetivo pagamento.
- I A regra mencionada no item 15.2, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução da proposta cultural pelo proponente, após ter recebido o aporte.

# 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL

- 8.1 A alteração do Termo de Execução de Projeto Cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II alteração da Proposta Cultural sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto, desde que aprovada pela SEMCULT por meio de ofício.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações da Proposta Cultural cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública para devida aprovação da SEMCULT.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Execução de Projeto Cultural poderá ser realizada pelo proponente sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

# 9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL

- 9.1 O presente Termo de Execução de Projeto Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III renunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas:
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 9.2 A renúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

# 10. SANÇÕES

- 10.1 . Nos casos em que for verificado que a Proposta Cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade poderá concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa correspondente a 50% do valor do item orçamentário modificado e/ou suprimido, além da devolução integral do valor do referido item.
- 10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.
- 10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

# 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

- **11.1** A Prestação de Informações do presente Edital será realizada de acordo com o previsto no Art. 29, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que prevê a prestação de informações nas seguintes modalidades:
- a) Prestação de informações in loco.
- b) Prestação de informações em Relatório de Execução de Projeto Cultural.
- c) Prestação de informações em Relatório de Execução Financeira.
- 11.2 Na modalidade de prestação de informações in loco, será disponibilizada uma equipe da Secretaria Municipal de Cultura, que visitará o local em que a Proposta Cultural estiver sendo realizada, em qualquer uma de suas fases de produção, para acompanhar a execução e produzir o relatório com parecer técnico.
- **11.2.1** A avaliação in loco será realizada através de Relatório de Visita de Verificação, elaborado pela equipe designada para a verificação em campo do projeto cultural.



- 11.2.2 As visitas serão realizadas a partir de informações prévias enviadas pelo proponente em relação ao seu cronograma de execução.
- 11.3 A prestação de informações in loco não será excludente à prestação de informações em Relatório de Execução de Projeto Cultural. O proponente deverá apresentar o Relatório de Execução de Projeto Cultural (ANEXO 11) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Termo de Execução de Projeto Cultural.
- 11.4 O proponente deve apresentar junto ao Relatório de Execução de Projeto Cultural, conforme ANEXO 11, peças de divulgação de acordo com o Manual de Aplicação de Logomarcas, fotos, entre outros tipos de registros da Proposta Cultural realizada, a Declaração de Direitos Autorais e a Autorização de Uso de Conteúdo do Relatório de Execução de Projeto Cultural e Autorização De Uso De Direitos Autorais De Terceiros, conforme ANEXO 13.
- 11.5 O Relatório de Execução Financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em Relatório de Execução de Projeto Cultural), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos Art. 30 e Art. 31 do Decreto de Fomento, ou: II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural e/ou mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 11.5.1 O modelo de Relatório de Execução Financeira será disponibilizado para os proponentes, nos casos mencionados no item 14.5 através do email fornecido pelo proponente no ato da inscrição.
- 11.6 De acordo com o § 3º do Art. 30, da Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, o proponente deve manter pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Execução de Projeto Cultural, a documentação relativa à execução da proposta cultural e à execução financeira, tais como Notas Fiscais (NF), Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), comprovantes de transação bancária, recibos, Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) e demais documentações comprobatórias oficiais de pagamentos, contados a partir da realização do repasse dos recursos financeiros provenientes deste Edital.
- 11.6.1 No caso de recibos, os mesmos apenas serão aceitos nos formatos de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) ou Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual (RPCI), junto de seus respectivos comprovantes de recolhimento de impostos, bem como comprovantes de depósito e/ou transferência bancária.
- 11.6.2 O proponente deverá obrigatoriamente guardar e garantir a integridade da documentação referente à prestação de informações

## 12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 13 meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu.

# 13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução de Projeto Cultural será publicado no Diário Oficial Municipal de Nova Iguaçu.

# **14. FORO**

14.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Nova Iguacu para dirimir quaisquer conflitos que se originem desta relação contratual relativos ao presente Termo de Execução de Projeto Cultural.

Nova Igua	açu,, _		de	20	23
-----------	---------	--	----	----	----

Pelo órgão:

Marcus Antonio Monteiro Nogueira
Secretário Municipal de Cultura

Pelo proponente:

Nome do Proponente

# **ANEXO 11**

EDITAL Nº 04/2023 - EDITAL DE FOMENTO A MEMÓRIA. HISTÓRIA E **IDENTIDADE - 190 ANOS DE NOVA IGUAÇU** 

RELATORIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL
DA PROPOSTA CULTURAL
Datas de realização:
Quantitativo de público atingido:
Número de Profissionais diretamente envolvidos:
Quantitativo de equipe técnica:
Link da obra audiovisual (YouTube, Vimeo ou link do drive aberto):
Disponibilizado na íntegra, gratuitamente, através de link permanente, em plataforma digital (YouTube, Vimeo ou link do drive), em modo público.

# Como se deu a execução do Projeto Cultural?

Material complementar que comprove a realização da Produção:

Links, lista de presença, peças gráficas, links de divulgação, registro fotográfico da execução da ação etc.

Desdobramentos (Se houver):

## **ANEXO 12**

EDITAL Nº 04/2023 - EDITAL DE FOMENTO A MEMÓRIA, HISTÓRIA E **IDENTIDADE - 190 ANOS DE NOVA IGUAÇU** 

## FORMULÁRIO DE RECURSO

			CA

(Preenchimento exclusivo para pessoas jurídicas)

**RAZÃO** 

SOCIAL:

CNPJ:

## **MOTIVO PARA O RECURSO**

proponente deve questionamentos/respostas)

escrever

abaixo

seus/suas

Estado do Rio de Jane Prefeitura da Cidade d	
	ANE
	EDITAL Nº 04/2023 - EDITAL DE F IDENTIDADE - 190 AN
	AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIRI
	Eu, (INSERIR NOME COMPLETO, CPF domiciliado
	, CEP, autorizo o
	Cultural (INSERIR NOME DA O
	NOME DO PROPOSTA ( SOCIAL DO PROPONENTE), CN
Nova Iguaçu, de de 202_	Proposta Cultural este inscrito no Ed e Identidade - 190 Anos de Nova Cultura de Nova Iguaçu - SEMCULT. Estou ciente da responsabilidade úni todos os fins de direito perante as lei autorizado.
Assinatura do proponente ou seu representante legal	
ANEXO 13  EDITAL № 04/2023 - EDITAL DE FOMENTO A MEMÓRIA, HISTÓRIA E IDENTIDADE - 190 ANOS DE NOVA IGUAÇU	Assinatur (Reconhecid
DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL  Eu,	OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO (Conforme dispositivos contidos na la de utilização de qualquer ob independentemente de sua naturez autorização, com firma reconhecida, autorais, a qual deverá ser juntada à Certidão de Enquadramento. Esta comprovada pelo proponente a quali da pessoa física ou jurídica que auto
nº, no bairrona cidade de Nova Iguaçu, DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo	ANE
o conteúdo do produto audiovisual apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL, dentro dos termos do Edital nº	EDITAL Nº 04/2023 - EDITAL DE F IDENTIDADE - 190 AN
<b>04/2023 Edital de Fomento a Memória, História e Identidade - 190 Anos de Nova Iguaçu</b> , possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como	AUTODECLARAÇÃO DE COM
tal, AUTORIZO a Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, distribuição, exibição e	Eu,
execução. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: i. Sítio eletrônico ou em toda sua rede social; ii. Arquivo digital; iii. Cartazes; iv. Divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito	de comprovação), de acordo com e EDITAL DE FOMENTO A MEMÓR ANOS DE NOVA IGUAÇU.
sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.	Por ser a expressão da verdade, firm
Nova Iguaçu, de de 2023.	,

Assinatura do Proponente

# **ANEXO 14**

EDITAL Nº 04/2023 - EDITAL DE FOMENTO A MEMÓRIA, HISTÓRIA E **IDENTIDADE - 190 ANOS DE NOVA IGUAÇÚ** 

AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

Eu.					
(INSERIR	NOME	COMPLETO . CPF	<b>DO</b> nº:	ARTISTA),	RG n
domiciliado			no		endereç bairr
		, CEP , autorizo ο ι	uso da(s) o	obra(s) de min	município d ha titularidad
Cultural (	INSERIR	NOME DA O	BRA AR	<b>TÍSTICA)</b> par	a a Propost
NOME I	OO PR	OPOSTA (	CULTURA		autoria de ERIR RAZÃO
Proposta Cu e Identidad Cultura de N Estou ciente	ıltural este <b>le - 190 A</b> lova Iguaç e da respor	DNENTE), CNI inscrito no Edi nos de Nova u - SEMCULT. nsabilidade únio perante as leis	ital de Foi Iguaçu, ca e exclu	da Secretaria siva a minha p	Municipal do
		, de		de 20	)2
_		Assinatura (Reconhecida			_

# **OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA:**

(Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, dependem de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada à Proposta Cultural no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização).

## **ANEXO 15**

EDITAL Nº 04/2023 - EDITAL DE FOMENTO A MEMÓRIA, HISTÓRIA E IDENTIDADE - 190 ANOS DE NOVA IGUAÇU

AUTODECLARAÇÃO DE	COMPROVAÇÃO	DE RESIDÊNCIA
Eu, da Cédula de Identidade nº no CPF sob nº devidos fins que me enquadro na residência		_, DECLARO para os
(inserir o mot de comprovação), de acordo co EDITAL DE FOMENTO A MEN ANOS DE NOVA IGUAÇU. Por ser a expressão da verdade,	om o motivos eler <b>//ÓRIA, HISTÓRIA</b>	E IDENTIDADE - 190
	, de	de 202



Declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas neste formulário. Declaro ainda estar ciente de que declaração falsa no presente cadastro constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

(assinatura)

Marcus Antônio Monteiro Nogueira Secretário Municipal de Cultura

ld. 06975/2023

# **EDUCAÇÃO**

# **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 2023/045.828

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 055/CPL/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E SH NEGÓCIOS E SERVI-

ÇOS LTDA

**OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL POR MEIO DE CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEIS, E O SETOR DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA IGUAÇU, CONFORME SEGUE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁ- VEL EM CARRO PIPA, TANQUE DE FERRO, COM CAPACIDADE PARA 10.000 (DEZ) MIL LITROS DE ÁGUA, MOTOR A DIESEL, APROPRIADO E HIGIENIZADO PARA ÁGUA POTÁVEL. (CONTENDO 10.000 MIL LITROS DE ÁGUA - 10M³).		24.000	R\$ 44,37	R\$ 1.064.880,00
	R\$ 1.064.880,00				

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL: R\$ 1.064.880,00 (UM MILHÃO, SESSENTA E QUATRO

MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

**FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/045.828, OBSERVADA A LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024 DE 2019, DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006 E OS DECRETOS MUNICIPAIS 6.594/2002, Nº 10.662/16, Nº 10.696/16, N.º 11.196/18 E AINDA O EDITAL Nº 032/CPL/2023.

DATA DA ASSINATURA: 27 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ld. 06976/2023

#### SAÚDE

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №: 029/SEMUS/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 2022/261.434 PREGÃO ELETRÔNICO №: 030/CPL/SEMUS/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICA-MENTOS PADRONIZADOS NA REMUME, PERTENCENTES AOS GRU-POS FARMACOLÓGICOS DOS ANESTÉSICOS E PSICOATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA-ÚDE, DE ACORDO COM O DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VII DO EDITAL.

VALOR TOTAL: R\$ 1.422.839,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 029-A/SEMUS/2023

PARTES: MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU E EREFARMA PRODUTOS

PARA SAÚDE LTDA

DATA DA ASSINATURA: 18 DE OUTUBRO DE 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNI- TÁRIO	VALOR TOTAL	
30	FLUOXETINA 20MG/ML	4.800	FR	MEDLEY/ SANOFI	R\$53,21	R\$255.408,00	
VALOR TOTAL R\$ 255.408,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS).							

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 029-B/SEMUS/2023

PARTES: MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU E DISTRIBUIDORA DE MEDI-

CAMENTOS BACKES LTDA

DATA DA ASSINATURA: 20 DE OUTUBRO DE 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
3	ÁC VALPRÓICO 50MG/ML	24.000	FR	HIPOLABOR	R\$5,22	R\$125.280,00	
VALOR TOTAL R\$ 125.280,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA RE- AIS).							

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-C/SEMUS/2023

PARTES: MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU E ESTEVIA DISTRIBUIDORA

DE MEDICAMENTOS EIRELI

DATA DA ASSINATURA: 18 DE OUTUBRO DE 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	AMITRIPTILINA CLORI- DRATO 25MG	480.000	COMP	TEUTO	R\$0,06	R\$28.800,00
8	BROMAZEPAM 3MG	90.000	COMP	TEUTO	R\$0,10	R\$9.000,00
11	CARBAMAZEPINA 200MG	600.000	COMP	TEUTO	R\$0,20	R\$120.000,00
12	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	180.000	COMP	BIOLAB	R\$0,24	R\$43.200,00
13	CITALOPRAM 20MG	72.000	COMP	PRATTI-DO- NADUZZI	R\$0,14	R\$10.080,00
22	DIAZEPAM 10MG	480.000	COMP	SANTISA	R\$0,06	R\$28.800,00
25	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML	1.200	AMP	TEUTO	R\$2,16	R\$2.592,00



FENITOÍNA 100MG	300.000	COMP	TEUTO	R\$0,12	R\$36.000,00
FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	6.600	FR	CRISTALIA	R\$4,82	R\$31.812,00
FLUOXETINA CLORI- DRATO 20MG	300.000	CAPS	TEUTO	R\$0,09	R\$27.000,00
HALOPERIDOL 1MG	36.000	COMP	CRISTALIA	R\$0,16	R\$5.760,00
HALOPERIDOL 5MG	300.000	COMP	UNIAO QUI- MICA	R\$0,13	R\$39.000,00
LIDOCAÍNA CLORI- DRATO 2% 5ML	1.200	AMP	HYPOFARMA	R\$1,48	R\$1.776,00
LIDOCAÍNA CLORI- DRATO 10% 50ML SPRAY	120	FR	HIPOLABOR	R\$43,20	R\$5.184,00
LORAZEPAM 2MG	24.000	COMP	TEUTO	R\$0,12	R\$2.880,00
MORFINA SULTAFO 10MG	12.000	COMP	CRISTALIA	R\$0,69	R\$8.280,00
NALOXONA CLORI- DRATO 0,4MG/ML 1ML	1.200	AMP	HIPOLABOR	R\$6,47	R\$7.764,00
OLANZAPINA 5MG	24.000	COMP	PRATTI-DO- NADUZZI	R\$0,34	R\$8.160,00
OLANZAPINA 10MG	24.000	COMP	PRATTI-DO- NADUZZI	R\$0,54	R\$12.960,00
PARACETAMOL + CO- DEÍNA 500MG+30MG	1.600	COMP	GEOLAB	R\$0,50	R\$800,00
RISPERIDONA 3MG	120.000	CAPS	PRATTI-DO- NADUZZI	R\$0,22	R\$26.400,00
TRAMADOL CLORI- DRATO 50MG	24.000	CAPS	TEUTO	R\$0,17	R\$4.080,00
TRAMADOL CLORI- DRATO 50MG/ML 1ML	1.200	AMP	TEUTO	R\$1,76	R\$2.112,00
	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML  FLUOXETINA CLORI- DRATO 20MG  HALOPERIDOL 1MG  HALOPERIDOL 5MG  LIDOCAÍNA CLORI- DRATO 2% 5ML LIDOCAÍNA CLORI- DRATO 10% 50ML SPRAY  LORAZEPAM 2MG  MORFINA SULTAFO 10MG  NALOXONA CLORI- DRATO 0,4MG/ML 1ML  OLANZAPINA 5MG  OLANZAPINA 10MG  PARACETAMOL + CO- DEÍNA 500MG+30MG  RISPERIDONA 3MG  TRAMADOL CLORI- DRATO 50MG  TRAMADOL CLORI-	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML 5LUOXETINA CLORI- DRATO 20MG 6.600  HALOPERIDOL 1MG 36.000  HALOPERIDOL 5MG 300.000  LIDOCAÍNA CLORI- DRATO 2% 5ML LIDOCAÍNA CLORI- DRATO 10% 50ML SPRAY  LORAZEPAM 2MG 0LANZAPINA 5MG 0LANZAPINA 5MG 0LANZAPINA 10MG 0LANZAPINA 10MG 0LANZAPINA 10MG 0LANZAPINA 10MG 0LANZAPINA 10MG 0LANZAPINA 3MG 0LANZAPINA 3MG 0LANZAPINA 3MG 0LANZAPINA 3MG 0LANZAPINA 3MG 0LANZAPINA 3MG 120.000  PARACETAMOL + CO- DEÍNA 500MG+30MG 0LANZAPINA 3MG 120.000  TRAMADOL CLORI- DRATO 50MG TRAMADOL CLORI- DRATO 50MG 120.000	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML 6.600 FR  FLUOXETINA CLORI-DRATO 20MG 300.000 CAPS  HALOPERIDOL 1MG 36.000 COMP  HALOPERIDOL 5MG 300.000 COMP  LIDOCAÍNA CLORI-DRATO 2% 5ML 1.200 AMP  LIDOCAÍNA CLORI-DRATO 10% 50ML SPRAY 120 FR  LORAZEPAM 2MG 24.000 COMP  MORFINA SULTAFO 10MG 12.000 COMP  NALOXONA CLORI-DRATO 0,4MG/ML 1ML 1.200 AMP  OLANZAPINA 5MG 24.000 COMP  OLANZAPINA 10MG 24.000 COMP  PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG+30MG 120.000 CAPS  RISPERIDONA 3MG 120.000 CAPS  TRAMADOL CLORI-DRATO 50MG CAPS  TRAMADOL CLORI-DRATO 50MG	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML         6.600         FR         CRISTALIA           FLUOXETINA CLORI-DRATO 20MG         300.000         CAPS         TEUTO           HALOPERIDOL 1MG         36.000         COMP         CRISTALIA           HALOPERIDOL 5MG         300.000         COMP         UNIAO QUI-MICA           LIDOCAÍNA CLORI-DRATO 2% 5ML         1.200         AMP         HYPOFARMA           LIDOCAÍNA CLORI-DRATO 10% 50ML SPRAY         120         FR         HIPOLABOR           LORAZEPAM 2MG         24.000         COMP         TEUTO           MORFINA SULTAFO 10MG         12.000         COMP         CRISTALIA           NALOXONA CLORI-DRATO 0,4MG/ML 1ML         1.200         AMP         HIPOLABOR           OLANZAPINA 5MG         24.000         COMP         PRATTI-DO-NADUZZI           OLANZAPINA 10MG         24.000         COMP         PRATTI-DO-NADUZZI           PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG+30MG         1.600         COMP         PRATTI-DO-NADUZZI           TRAMADOL CLORI-DRATO 50MG         24.000         CAPS         PRATTI-DO-NADUZZI           TRAMADOL CLORI-DRATO 50MG         24.000         CAPS         TEUTO	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML 40MG/ML 20ML         6.600         FR         CRISTALIA         R\$4,82           FLUOXETINA CLORI-DRATO 20MG         300.000         CAPS         TEUTO         R\$0,09           HALOPERIDOL 1MG         36.000         COMP         CRISTALIA         R\$0,16           HALOPERIDOL 5MG         300.000         COMP         UNIAO QUI-MICA         R\$0,13           LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% 5ML         1.200         AMP         HYPOFARMA         R\$1,48           LIDOCAÍNA CLORIDRATO 10% 50ML SPRAY         120         FR         HIPOLABOR         R\$43,20           LORAZEPAM 2MG         24.000         COMP         TEUTO         R\$0,12           MORFINA SULTAFO 10MG         12.000         COMP         CRISTALIA         R\$0,69           NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML 1ML         1.200         AMP         HIPOLABOR         R\$6,47           OLANZAPINA 5MG         24.000         COMP         PRATTI-DONADUZZI         R\$0,34           OLANZAPINA 10MG         24.000         COMP         PRATTI-DONADUZZI         R\$0,54           PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG+30MG         1.600         COMP         PRATTI-DONADUZZI         R\$0,50           RISPERIDONA 3MG         120.000         CAPS         PRATTI-DONADUZZI         R\$0,22

ALOR TOTAL R\$ 462.440,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCEN-TOS E QUARENTA REAIS).

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-D/SEMUS/2023

PARTES: MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU E TERRASUL COMERCIO DE

MEDICAMENTOS LTDA

DATA DA ASSINATURA: 18 DE OUTUBRO DE 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNI- TÁRIO	VALOR TOTAL
27	FENOBARBITAL 100MG	300.000	COMP	UNIAO QUIMICA	R\$0,16	R\$48.000,00

VALOR TOTAL R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 029-E/SEMUS/2023

PARTES: MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU E MEDIKA DISTRIBUIDORA

HOSPITALAR LTDA

DATA DA ASSINATURA: 18 DE OUTUBRO DE 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNI- TÁRIO	VALOR TOTAL
10	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100 ML	12.000	FR	UNIAO QUIMICA	R\$8,92	R\$107.040,00
20	CLORIDRATO DE CLOR- PROMAZINA 100MG	600.000	COMP	UNIAO QUIMICA	R\$0,27	R\$162.000,00
VALOR	TOTAL D\$ 260 040 00 /D	LIZENTO	C E CECC	ENTA E NO	ITE MIL E OLL	ADENITA DE

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-F/SEMUS/2023

PARTES: MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU E CLM FARMA COMÉRCIO E

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DATA DA ASSINATURA: 20 DE OUTUBRO DE 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FLUMANEZIL 0,1MG/ML 5ML	300	AMP	HIPOLA- BOR	R\$7,81	R\$2.343,00

VALOR TOTAL R\$ 2.343,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).

# ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 029-G/SEMUS/2023

PARTES: MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU E ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA DA ASSINATURA: 18 DE OUTUBRO DE 2023

09         CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG         24.000         COMP         GEOLAB         R\$0,59         R\$14.160,00	ITE	EM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	0	9		24.000	COMP	GEOLAB	R\$0,59	R\$14.160,00

VALOR TOTAL R\$ 14.160.00 (QUATORZE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 029-H/SEMUS/2023

PARTES: MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU E MEDICINALE DISTRIBUI-

DORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

DATA DA ASSINATURA: 18 DE OUTUBRO DE 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
017 CLONAZEPAM 0,5MG 600.000 COMP GEOLAB R\$0,07 R\$42.									
VALOR TOTAL R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).									

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 029-I/SEMUS/2023

PARTES: MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU E OUROMED DISTRIBUI-

DORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DATA DA ASSINATURA: 25 DE OUTUBRO DE 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	ALPRAZOLAN 0,5MG	60.000	COMP	GERMED	R\$0,11	R\$6.600,00
24	ESCITALOPRAM 20MG	48.000	COMP	GEOLAB	R\$0,47	R\$22.560,00

VALOR TOTAL R\$ 29.160,00 (VINTE E NOVE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 029-J/SEMUS/2023

PARTES: MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU E FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

DATA DA ASSINATURA: 18 DE OUTUBRO DE 2023

35 HALOPERIDOL 5MG/ML 2.400 FR CRISTALIA R\$2,37 R\$5.688,00	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	35	HALOPERIDOL 5MG/ML	2.400	FR	CRISTALIA	R\$2,37	R\$5.688,00

VALOR TOTAL R\$ 5.688,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 029-K/SEMUS/2023

PARTES: MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU E MCW PRODUTOS MÉDI-

COS E HOSPITALARES LTDA

DATA DA ASSINATURA: 26 DE OUTUBRO DE 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
52	RISPERIDONA 1MG/ML	12.000	FR	PRATI DO- NADUZZI	R\$9,71	R\$116.520,00				
53	RISPERIDONA 1MG	480.000	COMP	PRATI DO- NADUZZI	R\$0,11	R\$58.800,00				
VALOR	VALOR TOTAL R\$ 169.320.00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL. TREZENTOS E VINTE RE-									

AIS).



LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ld. 06977/2023

# ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 028/SEMUS/2023 PUBLICADO NO D.O DO MUNICIPIO NO DIA 18/10/2023

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-K/SEMUS/2023

PARTES: MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU E ZAFRA DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **DATA DA ASSINATURA:** 10 DE OUTUBRO DE 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	3.000	COMP	TEUTO	R\$0,74	R\$2.200,00

VALOR TOTAL R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-K/SEMUS/2023

PARTES: MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU E ZAFRA DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA DATA DA ASSINATURA: 10 DE OUTUBRO DE 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	3.000	COMP	TEUTO	R\$0,74	R\$2.220,00

VALOR TOTAL R\$ 2.220,00 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).

Nova Iguaçu - RJ, 24 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ld. 06978/2023

## LIMPEZA URBANA

# **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 02/60.504/2023

CONTRATO: Termo Aditivo nº 06 ao Contrato 005/EMLURB/2020.

PARTES: Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB e Inova Am-

biental Assessoria e Comércio S/A.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/EMLURB/2020, relativo à prestação de serviços contínuos de coleta, remoção e transporte até a destinação final de resíduos sólidos urbanos (RSU) de origem domiciliar, não domiciliar e coleta seletiva; serviços auxiliares para aplicação em limpeza urbana; de capina manual e roçada mecanizada; varrição manual e varrição mecanizada de vias e logradouros públicos; limpeza e higienização de vias e logradouros públicos, inclusive feiras e eventos; e pintura de guias, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula segunda §3 do contrato,

assim como a revisão quantitativa do item 3 da planilha financeira do Contrato nº 005/EMLURB/2020, relativo à coleta seletiva, com fundamento no inciso I, alínea "b" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e a concessão do reajuste contratual, conforme Cláusula Quinta §3º do contrato, com fundamento no art. art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

**DO VALOR:** Dá-se ao Termo Aditivo o valor mensal de R\$ 9.633.799,04 (nove milhões, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

**DO PRAZO:** fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 005/EMLURB/2020 por 12 (doze) meses, a contar de 26 de outubro de 2023 **PROGRAMA DE TRABALHO:** 08.62.002.15.452.5028.2.047

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

FUNDAMENTO: consubstanciado no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e

suas alterações.

DATA DA ÁSSINATURA: 25 de outubro de 2023.

Alexander Bento Rezende Presidente - EMLURB

ld. 06979/2023



تنكفار

RUA. ANTENOR DE MOURA RAUNHEITTI,95 BAIRRO DA LUZ - CENTRO NOVA IGUAÇU - RJ CNPJ: 03.450.083/0001-09

Julho/2023

BAL A	NCO	FINANCEIRO	- INGRESSOS
-------	-----	------------	-------------

ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Receita Orçamentária	135.044.031,93	225.131.823,17
Ordinário	1.267.582,11	0,00
Vinculada - Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	133.776.449,82	225.131.823,17
Recebimentos Extra-Orçamentários	50.230.858,31	24.878.943,82
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	32.485.226,15	0,00
Recebimentos Extra-Orçamentários	0.00	117.820,79
Inscrição de Restos a Pagar Processados	213.421.67	163,404,06
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	17.532.210.49	24,597,718,97
	13,343,681,33	5,723,585,47
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	1,595,957,79	1.540.171,16
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	11.747.723,54	4.183.414.31
Total	198.618.571,57	255.734.352,46

Márcia da Costa Melo Chefe da Contabilidade 11/677,101-8 CRC/RJ 058601/0-7 Vinicius Carballo de Souza Ribeiro Direior Administrativo e Financeiro

Marcello R. de Souza Cardoso Diretor de Benefícios 11/100.028-3 Jailce Perrut dos Santos Scofano Diretora Presidente 60/200.072-4



RUA. ANTENOR DE MOURA RAUNHEITTI,95 BAIRRO DA LUZ - CENTRO NOVA IGUAÇU - RJ CNPJ: 03.450.083/0001-09

Julho/2023

# **BALANÇO FINANCEIRO - DISPÊNDIOS**

ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
Despesa Orçamentária Vinculada - Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS Ordinário Interferências Financeiras Provisões para Perdas em Aplicações Financeiras Pagamentos Extra-Orçamentários Pagamentos de Restos a Pagar Outros Pagamentos Extraorçamentários Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados Saldo em Espécie para o Exercí-cio Seguinte Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	172.083.941,90 172.083.941,90 0,00 0,00 0,00 11.126.085,27 92.100,86 0,00 11.033.984,41 15.408.544,40 14.603.698.71	216.462.625,14 216.462.625,14 0,00 117.820,79 117.820,79 25.810.225,20 45.978,71 82.879,76 25.681.366,73 13.343.681,33 11.747.723,54	
Caixa e Equivalentes de Caixa  Total	804.845,69 198.618.571,57	1.595.957.79 <b>255.734.352,46</b>	

Márcia da Costa Velo Chefe da Contabildade 11/677.101-8 CRC/RJ 058601/0-7 تىلغ

Vinicius Carbello de Souze Ribeiro
Diretor Administrativo e Financeiro

Marcello R. de Souza Cardoso Diretor de Benefícios 11/100.028-3 Jailce Perrut dos Santos Scofe Diretora Presidente 60/200.072-4



RUA. ANTENOR DE MOURA RAUNHEITTI,95 BAIRRO DA LUZ - CENTRO NOVA IGUAÇU - RJ CNPJ: 03.450.083/0001-09

Julho/2023

# BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO d = (c - b)	
	(a)	(b)	(c)		
RECEITAS CORRENTES	213.108.656,01	213,108,656,01	135.044.031,93	(78.064.624,08)	
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	121.028.737,51	121.028.737,51	73.120.437,93	(47.908.299,58)	
RECEITA PATRIMONIAL	3.130.862,56	3.130.862,56	3.149.480,74	18.618,18	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.949.055,94	88.949.055,94	58.774.113,26	(30.174.942,68)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	00,0	0,00	0.00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0.00	0,00	00,0	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DE RECEITAS (I)	213.108.656,01	213.108.656,01	135.044.031,93	(78.064.624,08)	
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	00,00	
Mobiliário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0.00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	213.108.656,01	213.108.656,01	135.044.031,93	(78.064.624,08)	
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	37.039.909,97	37.039.909,97	
TOTAL ( V ) = (III + IV)	213,108,656,01	213,108,656,01	172,083,941,90	(41,024,714,11)	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	
(UTILIADOS PRA CRÉDITOS ADICIONAIS)				2.20	
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	00,0	
Reabertura de créditos adicionais	00,0	0,00	0,00	0,00	

Márcia da Costa Melo

Chefe da Contabilidade 11/677,101-8 CRC/RJ 058601/0-7

Vinicius Carballo de Souza Ribeiro Diretor Admiristrativo e Financeiro 60/200.077-8

Marcello R, de Souza Cardoso Diretor de Beneficios 11/100.028-3

Jailce Percut dos Sentos Scofa Diretora Presidente 60/200,072-4



RUA. ANTENOR DE MOURA RAUNHEITTI,95 BAIRRO DA LUZ - CENTRO NOVA IGUAÇU - RJ CNPJ: 03.450.083/0001-09

Julho/2023

# BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESA ORÇAMENTÂRIA		(e)	(f)	(g)	(h)	(i) = (e-f)
	(d)	212,983,656,01	172.079.571,90	139.594.345,75	139.380.924,08	40.904.084,11
DESPESAS CORRENTES	212,983,656,01	210.963.656.01	170,506,764,28	138,609,519,30	138,501,326,92	40.456.891,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	210.963.656,01	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	.,	1,572,807,62	984,826,45	879.597,16	447.192,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2,020,000,00	2.020.000,00	4.370.00	4,370,00	4.370,00	120,630,00
DESPESAS DE CAPITAL	125.000,00	125,000,00	4,370,00	4,370,00	4.370,00	120.630,00
INVESTIMENTOS	125.000,00	125.000.00	4.370,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	00,00		0.00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	00,00	0,00	0.00	0.00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	00,0	00,0	0,00	0.00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	00.0	0.00	0.00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	00,00	·	139.385.294,08	41.024.714,11
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	213.108.656,01	213.108.656,01	172.083.941,90	139.598.715,75		0.00
	0.00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA/	0,00				0.00	0,00
REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.0
Divida Mobiliária	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Outras Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Amortização da Divida Interna Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,0
Divida Mobiliaria Outras Divida	0,00	0,00	0,00			41,024,714,1
	213,108,656,01	213.108.656,01	172.083.941,90	139.598.715,75	139.385.294,08	41.024.717,1
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	215.100.050,01					
(VIII) = (VI+VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
SUPERÁVIT (IX)	<u> </u>	,		139,598,715,75	139,385,294,08	41,024,714,1
TOTAL ( X ) = (VII + IX)	213,108,656,01	213.108.656,01	172,083,841,89	100.20011 1011-		

Chefe da Contabilidad 11/677.101-8 CRC/RJ 058601/0-7

Viniclus Carballo de Souza Ribeiro Director Administrativo e Financeiro 60/200.077-0

Marcello R. de Souza Cardoso

Diretor de Beneficios 11/100,028-3

Jalice Perrut dos Santos Scof Diretora President 60/200,072-4



Rua. Antenor de Moura Raunheitti, 95

Órgão

# INST.PREV.SERV.MUN.DE NOVA IGUACU - PREVINI

BALANÇO PATRIMONIAL	DATA09/40/2022	PAGINA 1 de 1
XERCÍCIO 2023 MÊS Julho	DATA <b>02/10/2023</b>	PAGINAT de 1
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO	606.444.062,19	437.918.075,41
ATING CIRCIN ANTE	29.816.656,90	20.696.829,70
ATIVO CIRCULANTE	804.845,69	1.595.957,79
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	14.298.726,42	7.247.716,72
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	14.603.698,71	11.747.723,54
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	109.386,08	105.431,65
ESTOQUES	576.627.405,29	417,221,245,71
ATIVO NÃO CIRCULANTE	500.897.900,87	341.494.311,29
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	74.694.568,59	74.694.568,59
INVESTIMENTOS	1,034,935,83	1,032,365,83
IMOBILIZADO	1,001.000,00	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	606.444.062,19	437.918.075,41
PASSIVO CIRCULANTE	7.646.551,20	977.672,82
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO	333.270,53	288,220,38
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	104.532,23	2.800,00
	7.208.748,44	686.652,44
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,0
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0.00	0,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO	1.668.326.370,48	1.668.326.370,4
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	1.999.405.799,83	
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	(3.332.983.363,81)	
PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(334,748,806,50)	
PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	598,797.510,99	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	598.797.510,99	
RESULTADOS ACUMULADOS	598.797.510,98	7 -50.0-10.10

De Maria

02/10/2023 17:19:03



RUA. ANTENOR DE MOURA RAUNHEITTI,95 BAIRRO DA LUZ - CENTRO NOVA IGUAÇU - RJ CNPJ: 03.450.083/0001-09

Julho/2023

Balanço Patrimonial

Márcia da Costa Melo Chefe da Contabilidade 11/677.101-8 CRC/RJ 058601/0-7 Vinicius Carballo de Souza Ribeiro Diretor Administrativo e Financeiro 80/200.077-0

Marcello R. de Souza Cardoso

Diretor de Beneficios 11/100.028-3 Jalice Perrut dos Santos Scofano

Diretora Presidente 60/200.072-4



RUA. ANTENOR DE MOURA RAUNHEITTI,95 BAIRRO DA LUZ - CENTRO NOVA IGUAÇU - RJ CNPJ: 03.450.083/0001-09

Julho/2023

Demonstrativo das Variações Patrimoniais

# VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ontribuições		
CONTRIB. PATRONAL DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	47.271.985,59	0,00
CONTRIB. PATRONAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	183,401,26	0,00
CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA CIVIL - RPPS	387.520,67	0,00
CONTRIBUICAO DO APOSENTADO CIVIL - RPPS	643.655,92	0,00
	22.862.317,10	0.00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	219.274.045,28	0,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00	396,200,828,06
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	290.622,925,82	396.200.828,06
xploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
CONCESSAO E PERMISSAO DIR. USO DE BENS PUB	2.030.293,56	00,0
EXPLORAÇÃO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO	101.153,76	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	6.306.063,26
	2.131.447,32	6.306.063,26
ariações Patrimoniais Aumentativas Financeiras REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	723.995,89
REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	1.079.845.09	0,00
REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR	1.079.845,09	723.995,89
	1.015.0-70,00	,
outras Variações Patrimoniais Aumentativas	7,589,256,65	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	16,644,478,85
DEMAIS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	57.836.67	0,00
OUTRAS INDENIZACOES	(16.141,91)	0,00
OUTRAS INDENIZACOES	7.630.951,41	16.644.478.85
		440 075 266 06
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	301.465.169,64	419.875.366,06
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Pessoal e Encargos		
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	421.024,32	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	98.724,22	0,00
ENCARGOS PATRONAIS	0,00	1,000.532.49
VENCIMENTOS E SALÁRIOS	62.548,59	1,190,609,98
A ELIGINICA 100 C OVENIGO	582.297,13	2,191,142,47
Benefícios Previdenciários e Assistnciais		
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	212.099.528,46
PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	138.018.500,09	0,00
	138.018.500,09	212.099.528,46
Jso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		2.0
CONDOMINIOS	21,812,62	0,0
DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	762,1
DIARIAS PESSOAL CIVIL	18,642,30	0,0
	65,207,13	0,0
ESTAGIARIOS	78,114,40	0,0
JETONS E GRATIFICACOES A CONSELHEIROS	17.130,00	0,0
LOCAÇÕES	11.414,69	0.0
MATERIAL DE EXPEDIENTE	363,00	0.0
OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA		0,0
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	721.021,57	
SERVIÇOS	0,00	2.083.414,7
SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	49.688,39	0,0
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00 983.394,10	77.376,8 <b>2.161.553,7</b>
	303.334,10	a
<u>Tributárias</u> IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	1.634,2
	0,00	1.634,2
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	2	704 440 0
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	734.416.5
PROVISÕES PARA PERDAS EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	23.869,92	0,0 82,870 7
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	23.869,92	82.879,7 <b>817.296</b> ,3
	139.608.061,24	217,271,155,2
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		

Login: marcia [192.168.100.24] em: 02/10/2023 17:16:45

Modernização Pública e Informática Ltda

D J

Página 1 de 2



RUA. ANTENOR DE MOURA RAUNHEITTI,95 BAIRRO DA LUZ - CENTRO NOVA IGUAÇU - RJ CNPJ: 03.450.083/0001-09

Julho/2023

Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Márcia da Costa Melo
Chefe da Contabilidade
11/677.101-8
CRC/RJ 058601/0-7

Marcello R. de Souza Cardoso
Diretor de Beneficios
11/100.028-3

Diretor de Beneficios
11/100.028-3

Anexo II

Modernízação Pública e Informática Ltda

Página 1 de 1

# INST.PREV.SERV.MUN.DE NOVA IGUACU - PREVINI

RUA. ANTENOR DE MOURA RAUNHEITTI,95 BAIRRO DA LUZ - CENTRO NOVA IGUAÇU - RJ CNPJ: 03.450.083/0001-09

Balanço Orçamentário - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados

	Saldo (e)=(a+b-c-d)	198.919,52	198,919,52		00'0	00:00	00'00	00'0	198.9	E.			
	Cancelados (d)	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00.0		Sec.		<b>za-Klbajro</b> ijantelro	s Scofano
	Pagos (c)	92.100,86	89.300,86	2.800,00	00'0	00'0	0.00	0.00	0,00	92.100,00	Co.	Vinicius Carbello de Souza-Afligios Diretor Affinisatializa e Financeiro 60/200.077-0	Jailce Perut dos Santos Scofáno Direitora Presidente 60/200.072-4
so	Em 31 de Dezembro do exercício anterior (b)	163.404.06	160 604 06	2.800.00	00'0	000	000	00'0	00.0	163.404,06	J. J.		
Inscritos	Em exercícios en anteriores d	477 848 32	427 818 92	20,010,00	00.0	0000	900	00'0	0,00	127.616,32	The section of the se	Márcia da Costa Melo Chefe da Contabilidade 11677.101-8 CRC/RJ 058601/0-7	Marcello R. de Souza Cardoso Dietor de Beneficios † 11100/028-3
DESTOS A PAGAR	PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS		DESPESAS CORRENTES	Pessoal e Encargos Socials	Outras Despesas Correntes	DESPESAS DE CAPITAL	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	TOTAL			

